SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2775

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1908145/2021-GP

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE ABAIARA- CE, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 282/2000, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, amparo na Lei Municipal Nº 282/2000 de 24 de Agosto de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Membros para Composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Abaiara, para o quadriênio compreendido entre 19/08/2021 até 19/08/2025, conforme composição abaixo:

01. Representante do Poder Executivo:
Titular: **Maria Josicléia Alves de Araújo**
Suplente: **Alexandre de Assunção**

02. Representantes do Segmento dos Profissionais da Área da Educação - Professores:
Titular: **Joseliana Valentim Belo Machado**
Suplente: **Cleide Sampaio de Figueiredo**
Titular: **Damiana Dantas de Figueiredo**
Suplente: **Erica Karina dos Santos Gonçalo**

03. Representantes do Segmento dos Pais de Alunos:
Titular: **Natalia Cristina de Oliveira**
Suplente: **Ângela Maria Pereira Grangeiro Bizerra**
Titular: **Natannael dos Santos Freire**
Suplente: **Maria do Socorro Macêdo Araújo**

04. Representante do Segmento Sociedade Civil:
Titular: **Luiz Tavares Leite Filho**
Suplente: **Cícero Luciano Cabral do Nascimento**
Titular: **Eliete dos Santos Nascimento**
Suplente: **Cicélia Oliveira do Nascimento**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1F9A0B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 485/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 102.603,05 (cento e dois mil e seiscentos e três reais e cinco

centavos), nos termos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria de Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Arte e Cultura
Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19
Dotação Orçamentária: 06.02.13.392.0030.2.077 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult, Art, Cient. Desportivas e Outra		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		37.603,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
TOTAL			**102.603,05**

Art. 2º - Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.02.10.302.0031.1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1215000000	2.603,05
		1220000001	100.000,00
TOTAL			**102.603,05**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 27 de Agosto de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6E16B4EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **CÍCERO ARAÚJO DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 908.625.463-20. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Campestre, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:C3C86841

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO FABRICIO DE SOUZA MARQUES** inscrito no CPF sob o nº 030.593.713-85. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Cajazeiras, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:6B92CBD6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO LEANDRO VIANA TRIBUTINO** inscrito no CPF sob o nº 067.561.213-67. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Sossego, Vila Aroeira, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:2F06600B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **JOSEFA UCHÔA AVELINO** inscrita no CPF sob o nº 134.951.688-00. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:0E229FB7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO IDEILDO SIMPLICIO CAMPOS** inscrito no CPF sob o nº 028.737.223-55. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Serra Nova, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:1A3CDEAE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **TAMARA SIMPLICIO DO NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 086.800.803-65. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Serra Nova, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:3B0B7287

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **LUCIANA CAVALCANTE DA SILVA RODRIGUES** inscrita no CPF sob o nº 939.557.583-20. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a

LICENÇA SIMPLIFICADA para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Taquari, Distrito De Ebron, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:BA202219

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **GERALDO ANTONIO DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 346.958.343-91. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **AVICULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Vaca, Distrito De Quincoê, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:71C2D42C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **CÁSSIO DOUGLAS DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 410.381.578-70. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Viração, Distrito De Santo Antônio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:5D51D120

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **MACIANA PEREIRA FEITOSA** inscrita no CPF sob o nº 029.652.483-23. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **OVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Flores, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:6F19B278

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 047.016.243-06. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Ramalhete, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F0B6595F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **JOSÉ EVANEUDO LOPES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 064.015.643-69. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Ramalhete, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:811E7C49

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **LUCIENE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA** inscrita no CPF sob o nº 601.420.393-14. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio São José Do Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:BE6B204A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FELIPE MENEZES DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 046.213.123-83. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Taquari, Distrito De Ebron, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:4A39A1A6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **ANTONIO RICARTE NETO** inscrito no CPF sob o nº 377.625.243-04. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Timbaubinha, Distrito De São Paulinho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:E35FFB4C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **LÚCIA LEONARDO DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº 981.118.413-53. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Calabaço, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:A81B177B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **LEONARDO DE SOUZA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 081.259.843-13. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA**

SIMPLIFICADA para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Capoeira, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:53B9D9D2

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **JOSÉ ERLANIO DE ARAÚJO SILVA LIMA** inscrito no CPF sob o nº 901.835.683-20. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Capoeira, Distrito Do Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:4A3FCC7C

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **TIAGO UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 047.579.443-57. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:401AF605

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **TIAGO UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 047.579.443-57. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:19F85E78

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO PEREIRA SALES** inscrito no CPF sob o nº 027.697.613-40. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Tataíra, Distrito De Santa Felícia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:ED0EECFB

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **DANIEL UCHOA DE LIMA** inscrito no CPF sob o nº 094.787.098-95. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Tipis, Distrito De Isidoro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:48A06DD4

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **AURINEIDE FERREIRA SILVA VIEIRA** inscrita no CPF sob o nº 894.017.513-15. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sitio Folego, Sede Rural, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F04DEB89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Altaneira e o Município de Farias Brito;

CONSIDERANDO a requisição do Município de Farias Brito;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **NAYRTON CÉSAR PEREIRA**, para prestar serviços ao Município de Farias Brito, com ônus para o destino.

Art.2º. O servidor acima mencionado ficará à disposição do órgão cessionário enquanto durar o interesse Público.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:5F5CACB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.23.01

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.23.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE – A Presidente Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 DE SETEMBRO DE 2021, às 09h,** na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará

realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, NO SITIO BARRO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE, 27 de Agosto de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E5B13DC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 06.02/2021-CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Araripe/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA Nº 06.02/2021-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGEHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE**, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES; PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- ME; TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS** e **INABILITADAS** as empresas: **A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME; V LEAL NETO ELETRICA – ELETRICA**. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Araripe - CE, 27 de agosto de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:978BF818

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021/18.08.022

ERRATA do Pregão Eletrônico nº. **2021/18.08.022** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. **ONDE SE LÊ:** encerrando no dia 31 de agosto de 2021 as 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 31 de Agosto de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação. **LEIA-SE**: encerrando no dia 03 de Setembro de 2021 as 09:00hs o procedimento de recebimento das propostas. A partir das 09:00hs do dia 03 de Setembro de 2021 dará início a abertura das propostas e em seguida a partir das 09:30 iniciará a formalização dos lances e documentos de habilitação da licitação. Aratuba/CE, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, em 27 de Agosto de 2021.

RAQUEL FERREIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3DBC80E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 2021.08.06.001 - SAS

CONTRATO Nº.....: 2021.08.06.001 - SAS

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2021.07.27.001-SAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA .....: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: N.º 00.360.305/0001-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: Pela prestação dos serviços a CAIXA fará jus ao recebimento do valor global de **R$ 2.437,50** (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor unitário por crédito efetivado na Conta Social Digital de **R$ 3,25** (três reais e vinte e cinco centavos). Referente á: 03 (três) parcelas no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) para atender a 250 beneficiários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0007.2104.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.48.00 – AUXILIO FINANCEIRO – PESSOA FISICA.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A5C9E58C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/007

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios licitatórios, à Lei 8.666/93, mas precisamente no art. 109 § 4º da Lei 8.666/93, para **CONHECER** dos recursos impetrados e **JULGA-LOS PROCEDENTES** para exercer ***Juízo de Reconsideração*** da decisão que declarou as licitantes Inabilitadas **1.** ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; **2**. ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA; **3**. CLAUDIO R DOS MENDES G E JORGE; **4.** L DE O TABOSA OBRAS – ME; **5.** CONSTRUTORA HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI; **6.** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **7.** LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **8.** CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BRILHANTE LTDA; **9.** LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; **10.** F BRIGEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **11**. LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **12**. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devendo ser restabelecido o presente feito e as licitantes declaradas **HABILITADAS.** Ficam desde já convocados os licitantes para sessão pública de licitação designada para ***o dia 03 de Setembro de 2021, às 09:00 para abertura***

dos envelopes de proposta de preço, nos termos da Lei 8.666/93 na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba – CE.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente, em 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4C0F20A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 36, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 36, DE 27 de agosto de 2021.

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E USO DA PRAÇA MATRIZ DURANTE OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos e utilização dos espaços públicos durante os FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA PAZ, Padroeira do Município de Arneiroz.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 08 de setembro de 2021, do estacionamento de veículos em qualquer das vias públicas que contornam a Praça da Matriz.(Praça Antonio Lisieux Feitosa).

Paragrafo único. A proibição que trata o presente artigo dar-se-á a partir das 15h00 até as 00h00.

Art. 2º. Fica proibido do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 08 de setembro de 2021, a colocação de mesas, churrasqueiras e barracas na Praça da Matriz.(Praça Antonio Lisieux Feitosa).

Art. 3º. Compete a Guarda Municipal e Policia Militar a fiscalização do trafego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O estacionamento de veículo automotor não autorizado no perímetro delimitado no caput do art.1° importará na sanção da legislação de trânsito e, na reincidência, a retirada forçada do veículo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Municío de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:33ADBA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA **Nº 04/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPUTADORIZADOS DE, ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIAS COM E SEM CONTRASTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas, **J. CLEAN BENEVIDES DE LIMA e M. ALVES MEDEIROS NETO LTDA**. Totalizando um valor global de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas Geral do Município de Arneiroz-Ce.

Data da Homologação e Adjudicação: 09 de agosto de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:B6F7BB41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.015,61 (dez mil quinze reais e sessenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A642EA38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.393,26 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FF0941A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ícaro Davi Tavares Monteiro e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4F265DDB

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.839,54 (nove mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Moacir de Barros Sousa e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8DC78E77

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.588,46 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:07280F08

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Moacir de Barros Sousa e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5F823E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.08.25.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.08.25.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.25.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Setembro de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 31 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de Agosto de 2021,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C7739F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.16.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificada no 01 - Licenciamento e Equipamentos, no valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SWYANNE HORRANNA ALVES LIMA
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Barbalha/CE, 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C2065B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 45.607,02 (quarenta

e cinco mil seiscentos e sete reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Swyanne Horranna Alves Lima e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:17353A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.171,96 (dezoito mil cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Swyanne Horranna Alves Lima e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:21E77E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Swyanne Horranna Alves Lima e José Helmer Belem Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AFC1E6C7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.803,17 (nove mil oitocentos e três reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:92AB0A1E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.846,39 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E716D716

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CC645539

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.141,66 (nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Wellton Vieira e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9C1D319B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.382,36 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7F47E619

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Wellton Vieira e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:412C611C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.253,60 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lúcia Matos Santana e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:65EF8459

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.723,04 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lúcia Matos Santana e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:818A1C9C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lúcia Matos Santana e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:762862BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.16.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificada no 01 - Licenciamento e Equipamentos, no valor global de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Barbalha/CE, 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DA18CE2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 413.312,50 (quatrocentos e treze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F6FA72E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 413.312,50 (quatrocentos e treze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A68EABD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 93.313,30 (noventa e três mil trezentos e treze reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6115E28A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:402E31E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.570,49 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FA178806

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.095,76 (seis mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5020099E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:15103B93

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.731,38 (dez mil setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência

Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Egberto Melo dos Santos e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D27CB2C9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.552,42 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Egberto Melo dos Santos e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:109DC6E1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Egberto Melo dos Santos e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:427AEEF1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.08.25.2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.08.25.2. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.08.25.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo novo (zero quilômetro), destinado ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Setembro de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 31 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de Agosto de 2021,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:27866336

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.953,21 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:956060B6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.287,32 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5A3947B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.368,00 (dez mil trezentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1BF65F9F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.16.1.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificada no 01 - Licenciamento e Equipamentos, no valor global de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbalha/CE, 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ECD0D9A2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.14.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.14.1, sendo o seguinte: O lote 01 restou **FRACASSADO**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 06 de Agosto de 2021.

MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU.
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:20CB83FF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 118.472,25 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:628C9EB9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.692,02 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A7977F22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:311CFAD3

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.16.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.16.1. **Objeto:** Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de documentos, comunicação, recadastramento e financeiro dos funcionários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 02.130.122/0001-28 classificada no 01 - Licenciamento e Equipamentos, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Barbalha/CE, 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8B1A0C6F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 70.841,06 (setenta mil oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:02BA3945

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa física J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.120,42 (vinte e três mil cento e vinte reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F2D261F9

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E67E21DA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.995,55 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e José Iresvan Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:92FCFB11

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.832,95 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:82FA58FE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.07.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.07.14.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES. Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.073,60 (dois mil setenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e José Helmer Belém Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3E3C8FA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. RETIFICAÇÃO DO ART. 6º - I - DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº34.199.

"MANTÉM O ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.199, DE 21 AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nos termos do Decreto Municipal n.° 025/2021, de 12 de março de 2021, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que ampliou o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia no Município, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade de doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências, como se fez em relação ao município de Chaval, no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social rígido estabelecido conforme este Decreto, a Secretaria da Saúde do Estado e do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos números da COVID-19 em todos os municípios do Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no combate à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social rígido constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no

âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid 19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no âmbito municipal, a política de isolamento social como medida de enfrentamento a Covid-19, com a liberação de atividades, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos que promovam aglomeração, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;

VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VII - dever geral de proteção individual consistente **no uso de máscara de proteção**;

VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

XI - uso controlado, nos termos do §§ 3º e 4º deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso XI, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 4º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem aglomerações em ambientes domiciliares.

Art. 2º - O "toque de recolher" será observado no âmbito municipal, das 01 às 5h, de segunda a domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 3º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, incluindo a utilização do estádio municipal, "areninhas", das quadras e ginásios e outros, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º Fica permitido o acesso aos banhos públicos municipais, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

§ 2º Fica mantida a permissão do atendimento presencial dos pontos comerciais que vendem espetinhos e fica permitido eventuais ambientes que vendem bebidas alcoólicas, assim enquadrados os estabelecimentos que são legalmente ou na prática reconhecidos como bares e congêneres, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas.
§ 3º Fica permitido à colocação e utilização de brinquedos infantis de uso coletivo controlado em espaços e logradouros públicos.

Art. 4º - Mantêm-se o trabalho presencial, e o horário normal de funcionamento, em todos os equipamentos públicos e Secretarias Municipais.

Art. 5º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 3º Continua estabelecido, até em respeito ao princípio da prevenção e do dever de garantia a integridade física da criança e do adolescente, que as aulas na rede pública municipal de ensino permanecerão na modalidade remota até determinação em sentido contrário, em consentâneo com o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 34.173/2021 e nos termos do § 2º deste artigo, como medida sanitária para evitar nova disseminação do Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 6º - No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento**, da seguinte forma:

I - o comércio em geral e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 17h, exceto restaurantes/bares, buffets e congêneres, que irão de 09h ás 0h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 17h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 21h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 7º deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, nos termos do inciso I, do caput, deste artigo.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

§ 7º Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão disponibilizar apresentações musicais, observando-se o limite de atendimento simultâneo de clientes, e desde que não haja aglomerações, ficando proibido pessoas levantadas e danças, e observadas todas as regras e protocolos de segurança;

§ 9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

§ 10 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 7º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I - a realização, de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o **uso obrigatório de máscaras de proteção**.

II - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;

III - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, bem como a liberação das áreas de lazer e das piscinas, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

IV - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

V - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 200 (duzentas) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

VI - o funcionamento de museus e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento).

VII - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais.

Art. 8º - Durante o isolamento social continuam permitidas as realizações de concursos e seleção públicas, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º - Fica determinado à observância do disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 34.199/2021 no que for pertinente.

Art. 10 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 12 - As igrejas e templos de qualquer culto, poderão realizar suas atividades presenciais, de segunda a domingo, das 6h ás 22h, desde que observados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade e horários agendados as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, bem como as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 22h, e no sábado e domingo, até as 15h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 13 – Continuam liberados os serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 50%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis

Art. 14 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 05 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6B097272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GAB/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município e conforme estabelecido na Lei Municipal nº54 de 23 de Abril de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Representantes do Poder Executivo	TITULAR: LUZIANE DA SILVA DE OLIVEIRA SUPLENTE: LEONILDO GUIMARÃES ARAÚJO

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 27 de Agosto de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:98ED788B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°782/2021

LEI N° 782, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DA ARENINHA GLOUDENBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRIÂNGULO, CHOROZINHO – CE, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ARENINHA DIOS ALEXANDRE DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica renomeada a **Areninha Gloudenberto Rodrigues de Oliveira,** localizada no Distrito de Triângulo, Chorozinho – CE, que passará a se chamar **Areninha Dios Alexandre de Freitas**.
Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal n° 779/2021, de 05 de agosto de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias de agosto de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A985B7F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO N° 1408.01/2017-SMAS DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2607.01/2017-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente ao contrato N° 1408.01/2017-SMAS decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2607.01/2017-SMAS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **OBJETO:**Contratação de prestação de serviços especializado para consultoria e assessoria aos programas, bloco da gestão do IGD PBF, bloco da gestão do IGD SUAS e bloco da proteção social básica, projetos, serviços e benefícios do governo federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Fortim, para aprimoramento da política de assistência social no Município de Fortim-CE. **CONTRATADO**:HM Serviços LTDA – ME, inscrito no CNPJ de nº 07.698.807/0001-99; **DATA DA RESCISÃO:** 30 de Junho de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINA PELO CANTRATANTE:**Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 27 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:ED95B783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-200701-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PASSAGEM MOLHADAS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO,** que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 31 de agosto de 2021, às 14h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:826D214F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.03.05.002

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2250901/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: JC EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO ADMINISTRATIVO (LOTE 01).

VALOR TOTAL.....: Acréscimo de R$ 35.410,23 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos) com acréscimo de percentual de 26,30% perfazendo um valor de R$ 170.071,57 (cento e setenta mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Agosto de 2021

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:DFD695CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -Os (as) Ordenadores (as) de Despesas da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/C***, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade

Tomada de Preços nº **PMF-230701-TP**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA com valor total de R$ 261.210,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e dez reais).

Frecheirinha–CE, 27 de agosto de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:03D6C8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.27.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-230701-TP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **CONTRATADA(O):** TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL. **VALOR TOTAL:** R$ 261.210,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0007.2.011 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL), cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 (quatro) meses. **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:F8630ED2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2505.02/2021 - CP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2505.02/2021 - CP.** A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalicías, e diante da análise, apresentou resultado nos seguintes termos: está **HABILITADA** a empresa HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI. E **INABILITADA** a empresa SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 26/08/2021.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

A SER PUBLICADO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:5A33B788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 0807.02/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da **TOMADA DE PREÇO Nº 0807.02/2021-TP**. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas, foi declarada vencedora a seguinte empresa: FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS – ME, com o valor global de R$ 124.872,26 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CAROLINY ALBUQUERQUE MESQUITA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:803ABC2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Educação Básica torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2308.01/2021, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2107.02/2021-PE SRP. **EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO:** PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 27.325.768/0001-91; D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 05.964.983/0001-08; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 38.259.748/0001-86; CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.248.312/0001-44; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 2107.02/2021-PE SRP. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS HÍBRIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2021 ATÉ O FINAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 78.486,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), no Item 01 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 27.325.768/0001-91; R$ 2.697,60 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no Item 02; R$ 2.697,60 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no Item 03; R$ 2.697,60 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no Item 04; e R$ 2.697,60 (Dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no Item 05 - D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 05.964.983/0001-08; R$ 80.104,00 (Oitenta mil, cento e quatro reais), no Item 06 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 38.259.748/0001-86; R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais), no Item 07 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.248.312/0001-44; R$ 4.071,60 (Quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos), no Item 07- PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Alfredo Lima Silva - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI; Maria Derlange Pinheiro Maia - D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; Cristiano Henrique Rodrigues Cury - MIAMIMED PRODUTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA; Alessandra Ximenes de Mello Rezende - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA; Joseph Domingos da Silva - PHARMAPLUS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Lucas Mota Cavalcante.

Groaíras - CE, 23 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Caroliny Albuquerque Mesquita
Código Identificador:81DD371E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 25/2021

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA MOTORISTA (CATEGORIA B) NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, REGIDO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 72/2020, de 31/12/2020 e publicado no DOE em 29/12/2020 , conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto 72/2020, de 31/12/2020, homologado no dia 29 de dezembro de 2020, vem por meio deste, CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

Art. 1º – O(s) candidato(s) nominado(s) no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentar(em) no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

Art. 2º – O(s) candidato(s) tem(rão) um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender(em) a presente convocação, a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 25/2021)
Relação do(s) candidato(s) convocado(s)

NOME CANDIDATO	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
RODRIGO MARQUES DO NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA B	1284590	1º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0B67F3A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL Nº 24/2021

TORNA PÚBLICA A CONVOCÃO DE CANDIDATO APROVADO PARA MOTORISTA (CATEGORIA D) NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais preconizadas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 em seu artigo 54, incisos V e IX, tendo em vista realização de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, por meio do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, bem como resultado final homologado e tornado público em 29/12/2020 através de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (Edição 2605), vem por meio deste, CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste, nos termos que seguem:

Art. 1º – O candidato nominado no Anexo I deste Edital fica devidamente convocado para apresentação no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, munido da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo.

Art. 2º – O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação, ressaltando-se que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação, carga horária e renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL Nº 24/2021)

CANDIDATO CONVOCADO

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
FRACISCO WILKER MARQUES MESQUITA	MOTORISTA (CATEGORIA D)	40 H/S	1284028	4º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0B7B4AC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
ERRATA – N° 01/2021

LEI MUNICIPAL N° 830/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Publica errata da publicação da Lei N° 830/2021, de 09 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que na publicação da Lei Municipal N° 830/2021, de 09 de agosto de 2021, tanto no *site* oficial da Prefeitura Municipal, quanto no Diário Oficial da APRECE, o anexo único da Lei N° 830, que foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, erroneamente não foi incluído. Por conta disso, publique-se esta errata para corrigir esta falha.

ANEXO ÚNICO

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	12H, 20H ou 40H	ATÉ 25% SOBRE O SALÁRIO BASE

Art. 1° - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 27 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FAD101C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 30.07.21.01/05

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 30.07.21.01/05 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2021-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO DE MOTORES E BOMBEADORES E LIMPEZA DE POÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE–CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: S FABIANO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 10.999.130/0001-33 – Valor: R$ 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 30/07/2021 – Vigência: 31/12/2021 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Sebastião Fabiano do Nascimento (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:033EAC5A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 004/2021-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO DE MOTORES E BOMBEADORES E LIMPEZA DE POÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE–CE – Favorecida: S FABIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 10.999.130/0001-33 – Valor: R$ 16.360,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta reais) – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93; Inciso II, art. 1º, do Decreto Federal nº 9.412/2018

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES.
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C90FD104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **ANTONIO EVILASIO SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DB88DBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **LUCELIA ARAUJO DE MESQUITA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **DIRETOR DE NÚCLEO.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B066602C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **KAMILLY ALBUQUERQUE SOARES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C16CDCF5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Paiva Alves requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Limoeiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:0BEE3CC0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Clara Braga requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Limoeiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2706C8D6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Augusto Rodrigues da Silva requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "regularização" de licenciamento por adesão e compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no Distrito Martinslândia.

foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A614EBB0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Souza Farias requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sitio São Félix.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8469EB83

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Arlete do Carmo Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sitio Lagoa dos Silvanos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:CAC46DD8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Ribeiro de Souza requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sitio Mocambo dos Ribeiros.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:12567B5C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Gorete Ribeiro requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Cachoeira do Sul.

foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:131559DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ana Cristina de Oliveira Amaral requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Palmeira.

foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C3423BCD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Evanei Ribeiro do Amaral requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Palmeira.

foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:8D70855C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Leida Rodrigues requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Limoeiro dos Pompeus.

foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:42349BD7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Diego Ferreira de Sousa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura)**, localizado no sitio Quati.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C4CA020E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Ronaldo Rodrigues Torres recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar),** localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A505AB38

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Edimar Ferreira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar),** localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C0D5EBFC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Gerardo Alves de Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F015A687

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Ferreira Lemos recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar),** localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F99DA487

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Helio Brito Alves recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Córrego.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:88BFA357

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria do Carmo Muniz recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar),** localizado na Avenida Nossa Senhora dos Prazeres.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3F5254C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Jocilene Lopes de Aragão recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Prazeres.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:92E79D92

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Zacarias Paiva Braga recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Araças.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:892E7EC8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Celia Ribeiro recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a

"Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:289A7B92

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Katia de Lima recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no sitio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:715CC7B8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Benedito Lucio Camelo recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura),** localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:4FC2D3AD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Claudio Cesar Bezerra Martins recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura),** localizado no sitio Guarani dos Jerônimos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:5BB748AD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Antonio Torres do Nascimento recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura),** localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1998AEE0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Oneio de Oliveira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:26C2439C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jacinta Martins Pereira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F2F14E3B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que João Azevedo da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **criação de animais – sem abate (bovinocultura),** localizado no sitio Estiva.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

27 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:53E5D3A3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 17/2021 CME

INTERESSADO (A): Colégio Municipal Dom Pedro I		
EMENTA: Credencia o Colégio Municipal Dom Pedro I e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental com vigência até 31.12.2021.		
RELATOR (A): Maria do Socorro Magalhães Martins		
PARECER Nº 17/2021	**PROC. Nº** 17/2021	**APROVADO EM:** 18/08/2021

I – RELATÓRIO

Francisco Leandro Marques de Sousa, diretor do Colégio Municipal Dom Pedro I, INEP 23009918, localizado na Rua 12 de Maio, Centro, Município de Guaraciaba do Norte, através do Processo 17/2021, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição de Ensino e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto.
No que se refere ao regimento e o Projeto Pedagógico, a escola irá atualizar todos os projetos e regimentos a luz do que rege a citada normativa do Conselho Estadual de Educação, com os parâmetros atualizados conforme legislação do ensino.
Sem mais delongas, também o presente projeto pedagógico e o Regimento serão pautas para posterior readequação.

III - VOTO DA RELATORA

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 18 dias de agosto de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Relatora

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

PRISCILA SILVA MENDONÇA
Conselheira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:02E5FB71

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PARECER Nº 19/2021 CME

INTERESSADO (A): EEIF João Miguel da Fonseca Lobo		
EMENTA: Credencia a EEIF João Miguel da Fonseca Lobo, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e reconhece o curso a nível de Ensino Fundamental com vigência até 31.12.2021.		
RELATOR (A): Maria do Socorro Magalhães Martins		
PARECER Nº 19/2021	**PROC. Nº** 19/2021	**APROVADO EM:** 18/08/2021

I – RELATÓRIO

Ana Maria de Sousa, diretora do da EEIF João Miguel da Fonseca Lôbo, INEP 23009802, localizado no Bairro Santa Luzia, Município de Guaraciaba do Norte, através do Processo 19/2021, solicita deste Conselho, a autorização para o curso de Educação Infantil, o credenciamento da referida Instituição de Ensino e o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental na modalidade presencial.
A escola pertence à Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte conforme consta nos autos.
No processo consta: ofício, fotografias, registro do secretário, ato do diretor, relação dos professores, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Ficha de Informação da Escola, relação das melhorias realizadas no prédio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido atende às exigências da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e normas do Conselho de Educação de Guaraciaba do Norte.
Analisando o projeto pedagógico e o Regimento, este Conselho Municipal de Educação tem adotado como parâmetro, a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005 enquanto não se emite uma normativa própria sobre o assunto.
No que se refere ao regimento e o Projeto Pedagógico, este conselho irá atualizar todos os projetos e regimentos a luz do que rege a citada normativa do Conselho Estadual de Educação, com os parâmetros atualizados conforme legislação do ensino.
Sem mais delongas, também o presente projeto pedagógico e o Regimento serão pautas para posterior readequação.

III - VOTO DA RELATORA

Verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta relatora vota favoravelmente ao Credenciamento da Instituição de Ensino requerente, e aprova o reconhecimento do curso de Ensino Fundamental até 31/12/2021.
É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte ,aos 18 dias de agosto de 2021.

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente

SIDENNYA MERCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

AGUINALDO CORREIA MARTINS
Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Relatora

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA
Conselheiro

PRISCILA SILVA MENDONÇA
Conselheira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7455214D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE015.2021-DUA. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE015.2021-DUA, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializado em Soluções Informatizadas (Locação) em Processamento de Software de Contabilidade, Software para Publicação e hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 e Software de licitação, junto as Diversas Unidades Administrativas do município de Ibaretama, O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br, a partir da data desta publicação. A sessão Pública se realizará no dia 13 de setembro de 2021 às 10h00min. Início de Cadastramento das Propostas de Preços: a partir de 30/08/2021 às 09h00min até o dia 13/09/2021 às 09h30min (horário de Brasília); Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.bll.org.br.

Ibaretama/CE, 27 de agosto de 2021.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:DBB65D06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para Obras de fins públicos e Utilidade Pública ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, para Recapeamento Asfáltico dos Acessos as Praias, no Município de Icapuí – CE.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:F71B96FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

AVISO DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Icapuí-Ce, inscrita no CNPJ sob nº 10.393.593/0001-57, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, torna público que está requerendo a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental para Obras de fins públicos e Utilidade Pública ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- IMFLA, para Urbanização da Praia de Redonda, no Município de Icapuí – CE.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A7E9319E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação. **PARTES: Município de Mossoró-RN,** representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor Allyson Leandro Bezerra Silva e **Município de Icapuí-CE**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor Raimundo Lacerda Filho. **OBJETO**: consiste em formalizar a permuta ou a cessão de servidores entre as partes signatárias, para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses Entes, visando dotar os pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. **FUNDAMENTAÇÃO:** tem como fundamento nos arts. 18 e 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município que sejam pertinentes ao assunto. **VIGÊNCIA:** o Termo terá vigência de 04 (quatro) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério das partes envolvidas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:3F748C6D

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ERRATA 01

O Presidente do IMFLA no uso de suas atribuições expede a presente licença, que autoriza a:
Nome/Razão Social: **PRIME SEAFOOD LTDA**
CPF/CNPJ: **15.452.593/0007-90**
Endereço: **AV.ENOQUE CARNEIRO, CAJUAIS.**
Município: **ICAPUI– CE. CEP: 62810-000**
Processo IMFLA: **018/2016**

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3313DDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
319/2021

PORTARIA Nº 319/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **ELIABE CRISPRIM DA SILVA**, portador do RG de nº **3288644198 SSP/CE** e do CPF de nº **953.249.253-49,** onde ocupava o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:53387D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
320/2021

PORTARIA Nº 320/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **MANUEL DE FREITAS FILHO** portador do RG de nº **2747566/93 SSP/CE** e do CPF de nº **804.123.603-06,** onde ocupava o cargo de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:7BE571D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
321/2021

PORTARIA Nº 321/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Manuel de Freitas Filho para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **MANUEL DE FREITAS FILHO**, portador do RG nº **2747566/93 SSP/CE** e do CPF nº **804.123.603-06,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:FC3FEEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
322/2021

PORTARIA Nº 322/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Valdísio Saulo Rebouças para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **VALDÍSIO SAULO REBOUÇAS,** portador do RG de nº **002374437 SSP/CE** e do CPF de nº **024.552.033-36,** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:10FE82B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.08.17.01-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.01-PMI-SECES. Para execução da obra de conclusão de construção de creche Pró-Infância TIPO 1, no bairro Fomento, através de convênio firmado com FNDE sob nº 5775/2013, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da Sessão: 14 de setembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 27 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:33156AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.08.17.02-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.02-PMI-SECES. Para execução da obra de conclusão de construção de quadra coberta com vestiário no bairro Varjota, através de convênio firmado com FNDE sob nº 10227/2014, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da Sessão: 15 de setembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 27 de Agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:7F995028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.08.17.03-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.03-PMI-SECES. Para execução da obra de conclusão de construção de creche Pró-Infância TIPO 1, no bairro Alto do Jucá, através de convênio firmado com FNDE sob nº 5761/2013, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da Sessão: 16 de setembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 27 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0A1C4108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.08.17.04-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.04-PMI-SECES. Para execução da obra de conclusão de construção de creche Pró-Infância TIPO B, no bairro Lagoa Park, através de convênio firmado com FNDE sob nº 2606/2012, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da Sessão: 17 de setembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 27 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:145210C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 2021.08.17.05-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.05-PMI-SECES. Para Execução da obra de conclusão de construção de creche Pró-Infância TIPO 1, no bairro Varjota, através de convênio firmado com FNDE sob nº 7408/2013, de acordo com os critérios estabelecidos no projeto/orçamento de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da Sessão: 21 de setembro de 2021, a partir das 08:30hrs. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Informações pelo fone (88) 99203-6169. Em, 27 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CD00F2F2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI, com sede no Sítio Várzea de Fora, s/nº, Anexo D, Caixa postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa Km 1, Zona Rural, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, através de seu representante legal, o senhor Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Vencedora da Licitação.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.06.29.02-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observados o Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal 9.488/18 e o Decreto Municipal nº 37, de 25/07/2017. **Ata de Registro de Preços nº:** 2021.08.25.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de dietas enterais destinadas ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R$ 486.784,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais). **Data de Assinatura:** 25 de Agosto de 2021. **Vigência:** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura de Araujo dos Reis (Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI). Em 25 de Agosto de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:369156E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do **Primeiro Termo Aditivo** (Aditivo de Valor) firmado com a empresa:

ORVAL – Organização Valente LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-140, inscrita no CNPJ nº 06.043.616/0001-26, através de seu representante legal, o senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Gerente Administrativo, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Presencial 2021.03.01.01-PMI/FUSPI, como também Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2021.03.23.01. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Valor Unitário Contratado:** Item 01: R$ 86,00 (oitenta e seis reais); Item 02: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). **Reajustes:** Item 01: 13,80% (treze vírgula oito por cento); Item 02: 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento). **Valor Unitário Reajustado:** Item 01: R$ 97,85 (noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); Item 02: R$ 410,50 (quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 27 de Julho de 2021. **Vigência:** a contar da assinatura, tendo a sua vigência até 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu), **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Ana Laura de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI). Em 27 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:74B39240

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E GELÁGUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: F. A. A. DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.332.336/0001-29. VENCEDOR DOS LOTES I, II, III, IV – VALOR GLOBAL DE R$ 707.480,00 (SETECENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Secretário Adjunto da Fazenda.

IGUATU-CE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:FDFFA786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

SANDRA MARIA FERREIRA PEREIRA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA na Fazenda Mandacaru, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0656F9B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PERPETIA SOCORRO BARBOSA FERREIRA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA na Fazenda Mocó, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F219880C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

Pedro Soares Braga, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, na Fazenda CARNAUBINHA, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D7D9904F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PEDRO LOPES CAETANO JUNIOR, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de CAPRINOCULTURA, na Fazenda CIDADE, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8A635701

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

OSMAR CARNEIRO ARAUJO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de OVINOCULTURA, na Fazenda BOQUEIRÃO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9957998C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARQUILENE DE PAULO CHAVES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de CAPRINOCULTURA, na Fazenda MACHÃO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:833CFAD4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA VALGLEQUISANDRA RAMOS MAGALHÃES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, na Fazenda BUENO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:758C22E4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA PINTO DA SILVA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, na Fazenda BUENO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84169489

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA JOSIMAR FERREIRA RAMOS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, na Fazenda FERINO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08F34EC2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA GEIVANI AZEVEDO ALVES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE na Fazenda FERINO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F563F774

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA DAS DORES DE SOUSA CHAVES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PIZZARIA, na rua Prudêncio Passos, no Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:896D0D4C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

MARIA ALESSANDRA SOARES GALDINO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, Fazenda BUENO, no Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59081A49

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

JUVENAL DIEGO ARAÚJO CAMELO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, Fazenda SALOBRO, no Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6A32C0D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

JULINHA DE OLIVEIRA MESQUITA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda FERINO, no Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27BB7D72

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

JOSE IVANDO CORDEIRO MAGALHÃES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de OVINOCULTURA, Fazenda Anastácio do Bulhão, no Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DAF9783D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR BATISTA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA na Fazenda CAPIM AÇU, Lagoa das Pedras, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E678FF87

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

FRANCISCO CARLOS DA SILVA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, Fazenda Bueno, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:72FE4703

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

JORGE ROBERTO SOUSA TAVEIRA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Mandacarú, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:448615AD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

JOÃO DIAS DE ALBUQUERQUE NETO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PIZZARIA, Fazenda BUENO, no Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89E45EF1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

GERIDA BRAGA SOUSA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Juá de Cima, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A5B34BA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
LRPM Indústria de calçados LTDA, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Regularização de Licença de Operação-REGLO, para a ATIVIDADE de acabamento de calçados na rua Walmar Braga, bairro coração de Jesus, zona urbana do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C09D67D8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisco Sousa Pereira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocaprinocultura na fazenda Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4F3FD278

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Eugenio Pacelle Araújo Lima, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura na fazenda São José, Distrito de Missi, zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82B6D58B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇ A REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Ananias Americo de Azevedo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de avicultura na fazenda Cacimba do Meio, zona rural do município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:473298DD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ELONEIDA GOMES VIANA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, Fazenda FERINO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8EDF335B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ELISEU ALVES LOPES, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Juá, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1CE70F4C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ELIANE MARTINS PINTO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE na Fazenda BUENO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C24780D6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
CRISTIANA TEIXEIRA DA SILVA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, Fazenda São José, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7095843F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
CARLOS RAIR PINTO BALBINO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1937E5CA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
BENEDITO VIANA DOS SANTOS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, Fazenda Bueno, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2E48FDE9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
BENEDITO LIRA SANTANA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Agreste, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71E0C2DC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
BENEDITO LIRA SANTANA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Agreste, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70DC0393

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANTONIO PEREIRA DE PAULA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE, Fazenda Pau Branco, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F9D7440

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANTONIO MARCELO DE SOUSA MARTINS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, Fazenda Ferino, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07FB5671

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

ANTONIO CLAUMI BARBOSA MESQUITA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de CAPRINOCULTURA, Fazenda São José, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1264BBDC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANTONIO LOPES DE PAULO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, Fazenda Ferino, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD5342F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANTONA CRIATIANE SOUSA DOS SANTOS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, Fazenda Ferino, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0660C3E5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANTONA AURILENE PEREIRA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE na Fazenda Serrotem, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FEB69AAF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
ANDRE LUIZ OLIVEIRA FILHO, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA na Fazenda Caminhadeira, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B8EE2779

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

ANA CLEIDE PEREIRA OLIVEIRA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de PRODUÇÃO DE REDE na Fazenda Mundo Novo, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08606ADC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
FRANCISCO ANTONIO ARAUJO MATIAS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de OVINOCULTURA, Fazenda MUNDO NOVO, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D61A993

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
FRANCISCA ELIETE MELO VIANA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de SUINOCULTURA, na Fazenda PAU BRANCO, Distrito de Missi, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D758A0D0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA na Fazenda Carnaubinha, Distrito de Juá, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D6896C72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 724 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais de n°1.555, de 26 de maio de 2021 e 1.567 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, **equivalente a 10% de seu Salário base**, à profissionais em razão de estarem exercendo presencialmente suas atividades profissionais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde em período pandêmico do novo coronavírus (SARS-COV-2), no município de Irauçuba, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme disponibilidade financeira, aos seguintes servidores:
Antonio Claudiene Lopes Negreiros, Vigilante, matrícula: 0104744;
Benedito Bastos Vasconcelos Filho, Vigilante, matrícula: 0104701;
Crisomar Pinto dos Santos, Vigilante, matrícula: 0104710;
Francisco José Mota Braga, Vigia, matrícula: 0811572;
Francisco Roniere Oliveira Sousa, Vigilante;
Paulo Duarte Rodrigues, Vigilante, matrícula: 0104728;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7178B5EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 725 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de agosto de 2021, pela Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, exercente no cargo de Assessora de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete, para a cidade de Fortaleza, para visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; Visita técnica no DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, para tratar de convênios e pendencias junto a esse Órgão; Visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com a município e reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com o município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:53BD8520

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 726 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de agosto de 2021, pela Servidora Rosineila Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; Visita técnica no DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, para tratar de convênios e pendencias junto a esse Órgão; Visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com a município e reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com o município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E1AA0168

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 727 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de agosto de 2021, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; Visita técnica no DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, para tratar de convênios e pendencias junto a esse Órgão; Visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com a município e reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com o município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F93660F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 728 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 20 e 21 de agosto de 2021, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretária de Saúde, para cidade de Fortaleza, para participar do COSEMS Ceará, o 6º encontro Você faz o COSEMS.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida e uma completa no valor de R$ 306,00 (Trezentos e seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:315AEFFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 729 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANAELLE MOTA OLIVEIRA,** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACÃO E EVENTOS,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 31 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4202D9C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 730 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais de n°1.555, de 26 de maio de 2021 e 1.567 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, **equivalente a 20% de seu Salário base**, à profissionais em razão de estarem exercendo presencialmente suas atividades profissionais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde em período pandêmico do novo coronavírus (SARS-COV-2), no município de Irauçuba, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme disponibilidade financeira, aos seguintes servidores:

Ana Beatriz Martins, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 0914911;
Angelica Lopes de Oliveira, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0811742;
Antonio Claudio Lopes Pinto, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0917420;
Antonio Ricardo Lopes Pinto, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0914909;
Benedito Alex Lima Oliveira, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0916900;
Eliel Mesquita Martins, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0809250;
Francisca Elane Soares Ferreira, Auxiliar de Serviços, matrícula:0916496;
Francisca Helena Teixeira Martins, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0917450;
Francisco Adriano da Silva Madeira, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0810150;
Francisco José da Silva Mota, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0809217;
Francisco Marcio de Avila Sousa, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0916264;
Francisco Regis Rodrigues Ferreira, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0106879;
João Paulo Lopes Santana, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0917779;
Luis Mota Filho. Auxiliar de Serviços, matrícula: 0105228;
Luiza Carneiro Rodrigues, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0106046;
Maria da Luz Lima, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0601586

Maria Leydiana Lopes Madeira, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0913853
Maria Mesquita Silva, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0105490;
Maria Nagila dos Santos Gomes, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0913662;
Rafael Matos dos Santos, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0811815;
Raimundo Nonato Braga da Silva, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0105953;
Ronaldo Matos de Santana, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0105244;
Sidner Mota dos Santos, Auxiliar de Serviços, matrícula: 0106909;
Aline Genice Duarte Braga, Agente Administrativo, matrícula: 0915134;
Ana Valeria de Oliveira Taveira, Agente Administrativo, matrícula: 0106160;
Francisco Linarde Fernandes de Sousa, Agente Administrativo, matrícula: 0101893;
Francisco Wesly Mesquita Bastos, Agente Administrativo, matrícula: 0915136;
João Braga Filho, Agente Administrativo, matrícula: 0810894;
Valdir Carlos Cordeiro, Agente Administrativo, matrícula: 0916320;
Deusilene de Sousa dos Santos, Agente Comunitário de Saúde;
Paulo Azevedo Vasconcelos, Motorista D, matrícula: 0102040;
Paulo Cesar Barbosa Fernandes, Motorista D, matrícula: 0916310;
Luiz Braga Gomes, Motorista D, matrícula: 0102032;
Antonio Azevedo Barbosa, Motorista B, matrícula: 0103322;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED8BC924

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 731 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais de n°1.555, de 26 de maio de 2021 e 1.567 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, **equivalente a 15% de seu Salário base**, à profissionais em razão de estarem exercendo presencialmente suas atividades profissionais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde em período pandêmico do novo coronavírus (SARS-COV-2), no município de Irauçuba, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme disponibilidade financeira, aos seguintes servidores:

Marcos Danilo Araújo Caetano, Auxiliar de Farmácia, matrícula: 0915415;
Leandro Rocha de Sousa, Digitador, matrícula: 0106291;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8285683

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 732 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Pedido, a Sra. **MARILENE DE ARAÚJO MENDES**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com **matrícula: 0010021**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F846E269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 733 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de agosto de 2021, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, que irá ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissões da 1ª e seguintes vias de carteiras de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD859ADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 734 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 11 de agosto de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão de 1ª via e seguintes de carteira de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F7E7FE0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 735 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 11 de agosto de 2021, pelo Servidor Raimundo Robério Mota Duarte, exercente no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para cidade de Fortaleza, que irá levar o funcionário do Departamento de Promoção da Cidadania no Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Raimundo Robério Mota Duarte, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9108156A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 736 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ORLANADIA TEIXEIRA AVILA**, ocupante do cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III, REF - 12**, Matricula: **0105783** pelo período de **12/08/2021** à **12/11/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F619874F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 737 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 44 da Lei nº 862/2011 de 09 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidor:

Luiz Carlos Lopes Martins - Professor do Ensino Fundamental III – Ref 11);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD51F37E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 738 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba-PCCS.

Parágrafo Único – A progressão a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 26, da Lei Municipal nº 1.345/2018.

Art. 2º - Fica concedida, aos servidores abaixo listados, Progressão Horizontal do cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 1 para o cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 2:

Alexandra Mota Sousa, matrícula 0917472
Antonio Rogerio Araújo Madeira, matrícula 0917468
Antonio Tarcísio Teles Forte, matrícula 0917470
Diego Bruno Vieira Alves, matrícula 0917473
Francisco Jailson Teixeira Rodrigues, matrícula 0917469
Vicente de Paulo Silva Duarte, matrícula 0917471

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E40D5337

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 739 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba-PCCS.

Parágrafo Único – A progressão a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 26, da Lei Municipal nº 1.345/2018.

Art. 2º - Fica concedida, ao servidor abaixo listado, Progressão Horizontal do cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 1 para o cargo de Guarda Municipal Classe II – REF 2:

Antonio Armando Mesquita Ávila, matrícula 0916887

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89C9A4B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 740 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba-PCCS.

Parágrafo Único – A progressão a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 26, da Lei Municipal nº 1.345/2018.

Art. 2º - Fica concedida, aos servidores abaixo listados, Progressão Horizontal do cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 2 para o cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 3:

Anderson Azevedo Braga, matrícula 0916886
Antonio Francisco Pinto Medeiros, matrícula 0916883
Antonio Marcelio Gomes Barreto, matrícula 0917241
Cidney José dos Santos Pinto, matrícula 0917242
Cirley Luís dos Santos Pinto, matrícula 0917240
Cristiano Cipriano, matrícula 0917246
Francisco Mardonio Mesquita Ávila, matrícula 0917243
Jorge Luiz Rodrigues Pernambuco, matrícula 0916884
Pedro Rodrigues Lima, matrícula 0917244
Priscila Mota Azevedo Mesquita, matrícula 0917245
Vanessa Jéssica dos Santos Pinto Rogério, matrícula 0916882

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FDB13D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 741 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba-PCCS.

Parágrafo Único – A progressão a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 26, da Lei Municipal nº 1.345/2018.

Art. 2º - Fica concedida, ao servidor abaixo listado, Progressão Horizontal do cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 1 para o cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 2:

Beatriz Soares Rodrigues, matrícula 0917790
José Vagner Mesquita Ferreira, matrícula 0917794

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE5128B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 742 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 20 de agosto de 2021, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, que irá ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissões da 1ª e seguintes vias de carteiras de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C79C9CEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 743 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 20 de agosto de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao

Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão de 1ª via e seguintes de carteira de identidade.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E575C791

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 744 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 25 de agosto de 2021, pela Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, exercente no cargo de Assessora de Apoio e Articulação I, pertencente ao Gabinete, para a cidade de Fortaleza, para visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com a município; Visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com o município e visita técnica na Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos -COGERH, para tratar de convênios firmados com esse órgão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Antonia Karla de Oliveira Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:25BE5999

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 745 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 30% de seu Salário base de cada matrícula**, à Servidora **MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA, Professora do Ensino Fundamental III – Ref 12, Matrículas: 0808440/0914713**, em razão de estar desempenhando funções especiais de acompanhamento e monitoramento dos Programas, Projetos e Metas estipuladas para a administração municipal, atuando no controle do cumprimento das determinações oficiais mediante estabelecimento de prazos, bem como elaborando estudos e diagnósticos de estudos de assuntos específicos das Unidades Administrativas na Secretaria de Governo e Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8458A3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 746 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 25 de agosto de 2021, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com a município; Visita na Superintendência de Obras Públicas, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba; reunião na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, para resolver pendencias de convênios firmados com o município e visita técnica na Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos -COGERH, para tratar de convênios firmados com esse órgão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E830F05C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 747 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 20 de agosto de 2021, pelo Servidor Salomão da Silva Mota, exercente no cargo de Motorista, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a Cidade de Fortaleza, levar os funcionários do Departamento de Promoção da Cidadania para o Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissões da 1ª e seguintes vias de carteiras de identidade**.**
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Salomão da Silva Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B53840F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 748 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o Decreto de nº 139, de 10 de agosto de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Irauçuba, nos termos da Lei nº 13.257/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que farão parte do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Irauçuba
Art. 2º - O Comitê que dispõe o artigo 1º, desta Portaria, será composto pelos seguintes membros:
SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Suplente: Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular: Maruska Ramos de Araujo
Suplente: Lidaci de Lima Mota

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Marcia Helena Santos Barreto
Suplente: Reanato de Mesquista Santiago

SECRETARIA DA SAÚDE;
Titular: Susimeire de Sousa Almeida
Suplente: Samantha bezerra pinheiro de Sousa

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL).
Titular: Fernando Fernandes Vasconcelos
Suplente: Antonia Patricia Mesquista Ferreira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:68BB8DC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 749 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de agosto de 2021, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, que irá à Superintendência de Obras Públicas - SOP, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida para a capital no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD395C43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 750 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de agosto de 2021, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, que acompanhará a Prefeita que irá à Superintendência de Obras Públicas - SOP, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida para a Capital, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC121412

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 751 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de agosto de 2021, pelo Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação II, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, que acompanhará a Prefeita que irá à Superintendência de Obras Públicas - SOP, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, uma diária reduzida para a Capital, no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62F5B9A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 752 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra**. TERESA CRISTINA AZEVEDO MACIEL,** do cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF41BDDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 753 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. WILAMY CAETANO DE SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F6C90D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 754 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 44 da Lei nº 862/2011 de 09 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar portaria de nº 424 de 23 de fevereiro de 2021 que amplia a carga horária de 20 h/s para 40 h/s dos seguintes servidores:

Rita Cláudia da Cunha Gomes (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Maria Aglaíres Bezerra Gomes (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 13);
Rivelino Barbosa Sousa (Professor do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Valdenir Pinto Gomes (Professor do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Flávia Silva Sousa (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 13);
Maria de Fátima Silva Sousa (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 07);
Maria Luíza Silva Passos (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Maria do Carmo Ávila Oliveira (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 08);
Maria Elisandra de Sousa (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 13);
Luciana Gomes de Sousa (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Nayara Micaela Alves da Silva (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Ambrosina Almeida Rodrigues (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Francisco Ademir Ferreira Braga (Professor do Ensino Fundamental III – Ref – 12);
Antonio Claudio de Lima Borges (Professor do Ensino Fundamental III – Ref – 12);
Reginalda Azevedo Braga (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);
Maria de Fátima Cruz Silva (Professora do Ensino Fundamental III – Ref – 11);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92F31F92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 755 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar imóvel (casa), na Rua Beira Rio, S/N, no Distrito de Juá, do município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F37044C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 756 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 50 da Lei Nº 652/2009 de 16 de junho de 2009 **(Plano de Cargos e Salários);**

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de 20 h/s para 40 h/s do seguinte servidor:

Erivelton Coelho Rodrigues - Professor do Ensino Fundamental III – Ref 11);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83C2F060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 757 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA DAYNE SOUSA DE MESQUITA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACÃO E EVENTOS,** pertencente ao **GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C085EF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 758 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;
RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 499 de 15 de março de 2021, que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a 20% de seu Salário base, ao Servidor **ELIEL BARROZO MATOS**, VIGIA, Matrícula: 0915141

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0C51998

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 759 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais de n°1.555, de 26 de maio de 2021 e 1.567 de 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, **equivalente a 20% de seu Salário base**, à profissionais em razão de estarem exercendo presencialmente suas atividades profissionais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde em período pandêmico do novo coronavírus (SARS-COV-2), no município de Irauçuba, no período de 05 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, conforme disponibilidade financeira, aos seguintes servidores:

Diego Lennon Rodrigues Braga, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 0919199.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 05 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07E37088

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 055 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **OLAVO DE SOUSA VASCONCELOS**, matrícula nº 0104620 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 053 de 13 de agosto de 2021, que removia o servidor público **OLAVO DE SOUSA VASCONCELOS**, matrícula: 0104620, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 25 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C8F1A9F

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 056 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MARIA ZULENE CAVALCANTE DE PAULA**, matrícula nº 0106348 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 009 de 22 de janeiro de 2021, que removia em **CARÁTER TEMPORÁRIO** o (a) servidor (a) público (a) **MARIA ZULENE CAVALCANTE DE PAULA**, matrícula: 0106348, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para o Gabinete da Prefeita.
Artigo 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 27 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73BAD74F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A CPL comunica aos interessados a**CONTINUIDADE**do**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/21-SRP,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.**DATA DA CONTINUIDADE:**31.08.2021 às 09:00h, na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro.

ITAIÇABA/CE, 27.08.2021.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D6DA3064

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP001/21, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo de Itaiçaba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP001/21, resultante da Tomada de Preços nº SI-TP001/21:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, EM ITAIÇABA/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPMANETOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.751.0701.2.028

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00/4.4.90.52.00

CONTRATADA:BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ: 14.950.031/0001-18;

VALOR GLOBAL:R$ 1.182.806,75 (um milhão cento e oitenta e dois mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco das Chagas Lima Macedo

ASSINA PELA CONTRATANTE: Joãozinho barros bezerra**.**

ITAIÇABA - CEARÁ, 05 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D377A2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SI-TP002/21, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo de Itaiçaba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-TP002/21, resultante da Tomada de Preços nº SI-TP002/21:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PÚBLICOS, ENTULHOS, PODAS E DA SAÚDE E OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA DE ÁRVORES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.452.0702.2.027

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.39.00/3.3.90.39.78

CONTRATADA:ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELICNPJ: 14.634.195/0001-36;

VALOR GLOBAL:R$ 1.197.225,12 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos);

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: STUART CASTRO FARIAS LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Joãozinho barros bezerra.

ITAIÇABA - CEARÁ, 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃOZINHO BARROS BEZERRA
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B2398AFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608001/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, na Secretaria de Educação de Jardim e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, na Secretaria de Educação de Jardim;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores para compor o **COMITÊ ESTRATÉGICO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, designando como novos membros os servidores abaixo:

I. FLÁVIO SOARES ROMÃO JÚNIOR (COORDENADOR)
II. JOSE MARTINS DE SOUSA
III. JANEIDE DOS SANTOS FEITOSA
IV. ELIZABETE FIGUEIREDO BEM
V. MARIA DAS GRAÇAS LEITE PEREIRA
VI. JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES DA SILVA
VII. IRLANDIA SEBASTIÃO COELHO

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A864B272

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608002/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor a COMISSÃO COORDENADORA para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.003 de 24 de junho de 2014(**PNE**) e a Lei Nº 172/2015 de 18 de junho de 2015 (**PME**);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

Art. 3º - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: **JAMILLES DE FIGUEIREDO ALVES SILVA**
SUPLENTE: **MARIA VITORIA LEITE RIBEIRO**

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL:
TITULAR: **GILDETE LEITE FERREIRA**
SUPLENTE: **CLAUDIA MARIA DE SOUZA COUTINHO**

REPRESENTANTE DE GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: **ZENIZETE MARIANO DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **CICERA BASILIO LEITE**

Art. 5º - Fica atribuído a esta comissão:

I- Sensibilizar a sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II – Realizar a Análise Técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
IV – Validar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;
V – Organizar o processo de Consulta Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação;
VI – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
VII – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

Art. 6º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B78109DF

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608003/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor(a) para responder pela coordenação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR), junto a Secretaria de Educação do Município de Jardim-CE,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, temporariamente, o servidor **FLAVIO SOARES ROMÃO JUNIOR**, matrícula n° 0014969, portador do RG nº 200103409708 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 025.045.143-36, para **responder pela Coordenação do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e Plano de Ações Articuladas (PAR)**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:AD1109E3

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608004/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor a EQUIPE TÉCNICA de suporte e apoio a comissão coordenadora para o monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.003 de 24 de junho de 2014(**PNE**) e a Lei Nº 172/2015 de 18 de junho de 2015 (**PME**);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação
.
Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:
I. ESTALONE DA SILVA ALVES
II. ANA LUCIA FERREIRA
III. ERICA ALVES DE FREITAS
IV. CHERBLI GOMES CAVALCANTE
V. VANIA MARIA PEREIRA ROCHA DA SILVA
VI. MARIA CRENILDA BERNARDINO
VII. FELIPE FONSECA SOARES
Art. 3º - Fica atribuída a equipe técnica:

I - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Encaminhar o relatório Anual do Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9B7EC624

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608005/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor a EQUIPE LOCAL do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de composição da **EQUIPE LOCAL do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a EQUIPE LOCAL do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, conforme indicações abaixo:

I - Dirigente Municipal de Educação **INÊS SAMPAIO NEVES AIRES**

II - Representantes dos Coordenadores Escolares **JEANE AMARO VIDAL ANA KARINA NOGUEIRA FEITOSA**
III – Representante dos Professores da Zona Urbana **BASÍLIO RIBEIRO LEITE**

IV – Representante dos Professores da Zona Rural **PATRÍCIA ALVES INÁCIO**

V – Representantes dos Técnicos da Secretaria de Educação **CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS NUBIA MARIA DA FONSECA SOARES**

VI – Representantes dos Diretores das Escolas **MARCOS AMARO DE ARAUJO MARIA CRISTIANA DE SOUZA LUCENA**

VII – Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas **CLAUDETE NEVES GONÇALVES**

VIII – Representantes dos Conselhos Escolares **LÚCIA BARROS DOS SANTOS**

IX – Representante da Educação de Jovens e Adultos **WALEIKA DA CRUZ FERREIRA**

Art. 2º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:B14B5399

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608006/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO de servidores para compor o COMITÊ GESTOR do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências entre responsáveis pela implementação do PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, instituído pelo Decreto Nº 6.904, de 24 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o **COMITÊ GESTOR do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação**.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá à coordenação e os representantes designados abaixo:

I – Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação **MARIA ROZIMAR DE SOUZA CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS**

II – Gestor(a) Escolar **SILVANA DE LIMA DOS SANTOS**

III – Pais de Alunos **JOSÉ DOS SANTOS**

IV – Conselhos Escolares **LÚCIA BARROS DOS SANTOS**

V – Professor(a) **HÉLIO JORGE DOS SANTOS**

VI – Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação **FLÁVIO SOARES ROMÃO JÚNIOR GILDETE LEITE FERREIRA**

VII – Equipe de Programas da SME **JAMILES DE FIGUEIREDO ALVES FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ**

VIII – Conselheiro(a) Tutelar **VANUZA RAIMUNDA DE OLIVEIRA**

IX – Educação Infantil **MARIA LEIDE SANTOS FERREIRA**

XI – Gestores Municipais da Educação **INÊS SAMPAIO NEVES AIRES ANTÔNIO LUIZ DE SANTANA NETO**

Art. 3º - O Comitê Gestor tem por atribuições realizar o seguinte:

I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;

II – Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;

III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;

IV – Analisar os relatórios do progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

VI – Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação da execução do Plano de Ações Articuladas

VII – Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da Adesão e Execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5486F784

GABINETE
PORTARIA Nº. 2608007/21-GP DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das rotas escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização de Transporte Escolar, com a finalidade de averiguar a segurança, parte mecânica, elétrica, conservação dos veículos, conferência da quilometragem, quantidade de rotas, habilitação dos motoristas, documentos dos veículos, dentre outras.

Art. 2º - A avaliação levará em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança e a satisfação dos alunos.

Art. 3º - A referida comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo indicados, os quais exercerão suas atividades sem ônus ao erário e nem prejuízo das suas funções originais:

1 - ESTALONE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, portador do CPF nº 022.166.963-90 e RG nº 2004034031220 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

2 - JACINTO DAMASCENO SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista III, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transporte, portador do CPF nº 891.827.313-49 e RG nº 98029220140 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

3- URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, portador do CPF nº 036.263.643-56 e RG nº 2004009088826 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 26 de agosto de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:99FBFFC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50

Dispõe sobre o ponto facultativo e feriado nos dias 06 e 07 de setembro de 2021, decorrente do feriado e, que se comemora a independência do Brasil e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) é necessário disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 06 e 07 de setembro de 2021, data em que se comemora a independência do Brasil;
3) o art. 1º da Lei Federal nº 662/1949;
4) o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;
5) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;
Decreta:
Art. 1º Fica(m) declarado(s) no Município de Massapê ponto facultativo o dia **06/09/2021 (segunda-feira)** e feriado o dia **07/09/2021 (sexta-feira), em decorrência do feriado em que se comemora a independência do Brasil**.
Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:
I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
II – assistência médica e hospitalar;
III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
IV – funerários;
V – transporte coletivo;
VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII – telecomunicações;
VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:30200473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213

Dispõe sobre a destituição do servidor Francisco Henrique Vasconcelos da Silva da função de responsável pelo Controle Interno para o Gabinete da Prefeita, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Finanças de Massapê, e a designação da servidora Elisângela Maria Albuquerque para a referida função Bem como, a destituição do servidor Alisson Araújo Dias da função de responsável pelo Controle Interno na Secretaria Municipal de Saúde de Massapê, e a designação da servidora Conceição de Maria Cândido Sousa para a referida função.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) o que há disposto no art. 30, II, g, da Lei Orgânica do Município;
3) o que há de disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Resolve:

Art. 1º. **DESTITUIR**, a partir do dia **27 de agosto de 2021, os servidores Francisco Henrique Vasconcelos da Silva e Allison Araújo Dias,** da função de **Controlador Interno**, lotados respectivamente no Gabinete da Prefeita, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de finanças, e na Secretaria da Saúde do Município de Massapê;

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, as servidoras **Elisângela Maria Albuquerque e Conceição de Maria Cândido Sousa**, para a função de responsáveis pelo **Controle Interno**, lotadas respectivamente no Gabinete da Prefeita, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de finanças, e na Secretaria da Saúde do Município de Massapê;

Art. 3º. Sobre o disposto na presente portaria, assunção das atividades supramencionadas não acarretará quaisquer remunerações adicionais além daquelas já auferidas previamente pelo servidor, salvo eventual indenização/diária necessários ao exercício mister.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos expedidos pelas referidas servidoras indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D793498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Supervisor de Acompanhamento na Secretaria da Educação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 30 de julho de 2021, **Maria Aline do Nascimento, Maria Roza Linhares e Francisca Valda Sousa Oliveira,** ocupantes do cargo de **Supervisor de Acompanhamento**, atualmente lotado na **Secretaria da Educação** do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FE2DD8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 633/2010 instituiu o cargo de Supervisor de Acompanhamento da Secretaria da Educação do Município de Massapê

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **02 de agosto de 2021,** Sr. **Anderson Matias da Rocha,** para o cargo de **Supervisor de Acompanhamento** lotado na **Secretaria de Educação**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 7º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:D6DD2A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) a Lei Municipal nº 856/2020 instituiu o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria 3,da Educação do Município de Massapê**.**

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **02 de agosto de 2021,** para o cargo de **Coordenador Pedagógico.**

A Servidora Maria Vitória do Nascimento lotada na EEF São Francisco, e a Servidora Francisca Valda Sousa Oliveira lotada na EEF Centro Com. Santa Úrsula

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelas servidoras indicadas no artigo 2º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021).
.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8A35243A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE- Pregão Eletrônico N.º 2021.08.26.02/PE. Objeto: Aquisição de Equipamentos Complementares para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE. Abertura das Propostas de Preços: 13/09/2021 às 14h00min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F4556D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE- Pregão Eletrônico N.º 2021.08.26.01/PE. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de acesso a internet móvel incluindo o fornecimento de SIM CARDS 3G/4G, com franquia mensal do pacote de dados de no mínimo 20GB para os alunos da rede pública municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. Abertura das Propostas de Preços: 13/09/2021 às 09h00min. Local: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. O Edital poderá ser obtido através dos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D281B06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.*Objeto*: CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SEREM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, PARA A REALZIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUS PERTINENTES AOS GRUPOS 02 (SUB GRUPO01), 03 (SUB GRUPO 01, E 02) E FORMA DE ORGANIXAÇÃO 07) DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIEMENTOS E OPME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS / SUS, CONFORME, SUBGRUPOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO (ANEXO I). ***EMPRESAS CREDENCIADAS***: LABACLIM – Laboratório de Análises Clínicas de Mauriti Ltda.; Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda e Cleidiane Maria Pereira – ME. ***EMPRESA DESCREDENCIADA***: Laboratório de Análises Clínicas São Matheus, descredenciada por não apresentar o FPO – OFERTA DE SERVIÇOS, não atendendo ao Anexo III do Instrumento convocatório, bem como ao item 4.1.1.4, pois "não atenderem aos requisitos exigidos, seja para a Habilitação ou Proposta de Preços", assim como não atendeu ao item 4.1.1.4.1, pois "deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital", ensejando assim seu DESCREDENCIAMENTO. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021.

CÍCERA ARRELDA LEITE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:3832E318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27082101SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27082101SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.48. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.315,00 (cinco mil, trezentos e quinze reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARISTELA BELOTTO PELOZZO** (Titular) da empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 27 de agosto de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6AFC2AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27082102SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 27082102SESA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.48. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 256.214,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –** Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARISTELA BELOTTO PELOZZO** (Titular) da empresa **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 27 de agosto de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:24733165

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICPAL Nº 1.037/2021 - DENOMINA NOME DE LEANDRO ARRUDA BEZERRA O CRAS DO BAIRRO IRACEMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Denominando nome de Leandro Arruda Bezerra o CRAS do Bairro Iracema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:01E1E346

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICPAL Nº 1.038/2021 - DENOMINA NOME DE ANTÔNIA MATIAS DOS SANTOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA ISABEL ALVES DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE CACIMBAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Denominando nome de **Antônia Matias dos Santos** à sala de informática da Escola Isabel Alves de Oliveira no Distrito de Cacimbas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, sanção e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal de Mombaça.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1CE42FE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.039/2021 - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO ESTADO DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, senhor Orlando Benevides Cavalcante Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Mombaça autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Mombaça contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de até R$ 500,00(quinhentos reais) mensal.

§1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

§2º. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 26 de agosto de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prfeito de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A059FACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020821/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSESSORIA ESPECIAL – GDS 1 junto ao GABINETE DO PREFEITO, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B54FF3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020822/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO DANUBIO DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO DANUBIO DE ALENCAR, para ocupar, em comissão, o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO – GDS 4, junto a Secretaria de Obras, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:279C27F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020823/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL,** lotado no Gabinete do Prefeito, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seissentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F73EC82C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020824/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO DANÚBIO DE ALENCAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DANÚBIO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Obras, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3677965C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020825/2021 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA RAQUEL SILVA EVANGELISTA NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAQUEL SILVA EVANGELISTA NUNES**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PSF, matrícula 4729694,** lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F8F9AB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020826/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO JONNATAS MOTA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JONNATAS MOTA COSTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D, matrícula 4730499,** lotado na Secretaria de Assistência Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FC81F906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020827/2021 - GRATIFIVAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO SEVERINO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO SEVERINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI, matrícula 4731894,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seissentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25379B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020828/2021 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO,** lotada na

Secretaria de Administração, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79C47122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020829/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - MARYANNY CAVALCANTE GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARYANNY CAVALCANTE GUEDES, para ocupar, em comissão, o cargo de CELULA DE CRECHES – GDS 3, junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ACDFD627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020830/2021 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA MARIA INÊS MORAES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIA INÊS MORAES DE LIMA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria de Assistência Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E7AFE38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020831/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ ALBANITO BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ALBANITO BARBOSA**, ocupante do cargo de **PATROLISTA, matrícula 4715357,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:06F1BF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020832/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PAULO NEUTON MEDEIROS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO NEUTON MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, matrícula 4732226,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AA2E7974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020833/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ SOUSA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JOSÉ SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 4715195,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C6FC15B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020834/2021 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR BENEDITO PINHEIRO SOBRINHO,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BENEDITO PINHEIRO SOBRINHO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MATRÍCULA 4731344**, lotado na DIVISAO DE MANUTENÇAO DE FROTA na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3884710C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020835/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA NALVA AIRES VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA NALVA AIRES VIEIRA, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS – GDS 1, junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 02 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:85495DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO LUCILÂNIO PEREIRA DO NASCIMENTO

O Sr. **Antônio Lucilânio Pereira do Nascimento** inscrito no CPF: 010.564.423-44 e RG de nº2003021106121, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio São Joaquim, S/N; em Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B3E24FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA ELIVÂNIA MARQUES DE PÁDUA

A Sra. **Maria Elivânia Marques de Pádua** inscrita no CPF: 026.896.013-54 e RG de nº 2006029142156, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Tigre, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8D2EE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO GERLAN NUNES PINHEIRO

O Sr. **Francisco Gerlan Nunes Pinheiro** inscrito no CPF: 004.871.343-03 e RG de nº 2000029082260, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Tigre, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8A0F46A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE LIMA

A Sra. **Raimunda Maria Rodrigues de Lima** inscrita no CPF: 008.782.363-25 e RG de nº 9501000, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Serafim Dias, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:58AC1E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PIETRO DA SILVA SALES DE LIMA

O Sr. **Pietro da Silva Sales de Lima** inscrito no CPF: 078.123.443-39 e RG de nº 2008982550-5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Palermo, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:735800B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PEDRINA MARIA MATOS DE ANDRADE

A Sra. **Pedrina Maria Matos de Andrade** inscrita no CPF: 719.301.163-49 e RG de nº 2152206/91, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Piçarreira, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:67DF4D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA LUANA DE SOUSA

A Sra. **Maria Luana de Sousa** inscrita no CPF: 062.603.163-05 e RG de nº 2008097075180, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Boa Ventura, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1B9096AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO BOSCO FEITOZA DE ARAÚJO JÚNIOR

O Sr. **João Bosco Feitoza de Araújo Júnior** inscrito no CPF: 075.064.013-80 e RG de nº 2008341407-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:361CB87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LINEDSON PEREIRA GONÇALVES

O Sr. **Linedson Pereira Gonçalves** inscrito no CPF: 025.491.321-06 e RG de nº 2005002002142, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e apicultura, na cidade de Mombaça no Sítio Serrote, S/N - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4EAF402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - EUDELICE MARIA FEITOSA PETROLA

A Sra. **Eudelice Maria Feitosa Petrola** inscrita no CPF: 233.356.453-91 e RG de nº 2008595434-3, torna público que requereu

à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8BB43C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCA TORRES DE CARVALHO ARAÚJO

A Sra. **Francisca Torres de Carvalho Araújo** inscrita no CPF: 266.591.153-15 e RG de nº 2008733047-9, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cachoeirinha, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 25 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24BF75F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MANUEL RODRIGUES BATISTA

O Sr. **Manuel Rodrigues Batista** inscrito no CPF: 056.686.693-51 e RG de nº 2007563709-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 26 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1301099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO JOSÉ FEITOSA

O Sr. **Francisco José Feitosa** inscrito no CPF: 697.366.693-00 e RG de nº 1347019-87, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Poço da Areia, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 26 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CA941D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - EURIDÉIA SÁ LIMA

A Sra. **Euridéia Sá Lima** inscrita no CPF: 543.813.393-04 e RG de nº 2017112925-8, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Canudos, S/N – Distrito de Cipó- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 26 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0B1F67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - TACIANA MONTEIRO CAMILO

A Sra. **Taciana Monteiro Camilo** inscrita no CPF: 827.211.063-68 e RG de nº 318376996, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Oiteiro, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 26 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A0CED2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ GONZAGA LINO

O Sr. **José Gonzaga Lino** inscrito no CPF: 309.768.448-42 e RG de nº 2004002049574, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Paus de Ferro, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:35D3CCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO CARLOS DA MOTA

O Sr. **Francisco Carlos da Mota** inscrito no CPF: 584.766.793-00 e RG de nº 2016178451-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Matas, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C5F95DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - RICARDO MAIA PEDROSA

O Sr. **Ricardo Maia Pedrosa** inscrito no CPF: 297.148.498-02 e RG de nº 36.641.675-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Recanto, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D4CE3276

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MIKAELLY VIEIRA RODRIGUES

A Sra. **Mikaelly Vieira Rodrigues** inscrita no CPF: 070.528.843-99 e RG de nº 2008097103299, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Gerônimo, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6478791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ÂNGELA MARIA ARAÚJO MOTA

A Sra. **Ângela Maria Araújo Mota** inscrita no CPF: 872.446.323-04 e RG de nº 2016116393-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e artesanato, na cidade de Mombaça no Sítio Jerimun, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF77BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ELEONARDO DA SILVA DANTAS

O Sr. **Eleonardo da Silva Dantas** inscrito no CPF: 054.023.643-89 e RG de nº 200909904231, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cachoeirinha, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CEF62625

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA

O Sr. **Raimundo Nonato de Souza Silva** inscrito no CPF: 031.971.463-28 e RG de nº 2899568, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Pelo Sinal, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3B06DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JAILTON LISBOA ROLIM PESSOA

O Sr. **Jailton Lisboa Rolim Pessoa** inscrito no CPF: 042.109.393-58 e RG de nº 2007340056-9, torna público que requereu à Secretaria de

Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves de Baixo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 27 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FF031A06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NºTP-005/2021-SEINFRA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CNPJ Nº07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: **CEDIBRA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, ESTABELECIDA NA AV. ISABEL BUENO 788, SALA 09 - B, SANTA ROSA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.247.473/0001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021-SEINFRA**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 434.110,43(QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrura de Morada Nova.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F718C314

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 075/2021 - SAS

A Secretária de Assistência Social- SAS de Morada Nova, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 15, incisos XVI e XVII da lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Comissão de Organização e Avaliação para o Processo Seletivo Simplificado 01/2021-SAS, destinado à formação de cadastro de reserva de servidores, com a finalidade de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes na Secretaria de Assistência Social, pelo período de seis (06) meses, prorrogável por igual período e indicar os membros para sua composição:

MEMBROS:
IVINA CATHERINY FERREIRA FELIX – Diretora da Secretaria Executiva dos Conselhos
GLEICE KELY DE SENA RABELO – Agente Administrativo
ALAN DELON ARAÚJO RUBENS – Agente Administrativo
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MORADA NOVA, 27 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:57A2E211

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 30 de agosto de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE014/2021**, cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E FLUXOGRAMADE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ** . **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 DE SETEMBRO DE 2021 das 09:00 às 09:30h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15 DE SETEMBRO DE 2021 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site www.bll.org.br, http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.novarussas.ce.gov.br.

Nova Russas, 30/09/2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:54C4A5B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: MELQUISEDEC ALENCAR BATALHA, representante legal da empresa DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 21.454.797/0001-77 - **VENCEDOR DOS LOTES: 01,02,03 e 04.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 27 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D698461D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA, representante legal da empresa CARIRI EDIFICACOES, SERVICOS E CONDUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.420.606/0001-11- **VENCEDOR DOS LOTES: 05, 10 e 12.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 27 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:800F95BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: FRANCISCO MISAEL MARIANO DE PAULO, representante legal da empresa DINAMICA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.964.904/0001-77 - **VENCEDOR DOS LOTES: 06 e 11.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 27 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2D3B014E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: ANDRE LUIS FERREIRA DA COSTA, representante legal da empresa AL LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.019.842/0001-44 - **VENCEDOR DOS LOTES: 08 e 09.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 27 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:E8CD9DEF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DOS ATOS RECISÓRIOS

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ*, torna público as rescisões dos Contratos nº GM-PE017/21.01, GM-PE017/21.02, GM-PE017/21.03, GM-PE017/21.04, GM-PE017/21.05, GM-PE017/21.06, GM-PE017/21.07 e GM-PE017/21.08, os quais configura na condição de Contratada a empresa* ***REGINALDO MESQUITA DE ALENCAR****, inscrita no CNPJ nº 30.879.185/0001-17. As rescisões foram feitas de forma unilateral com fundamentação legal no artigo Art. 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.*

Nova Russas/CE, 20 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F6D6F084

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Saúde, Sra. Francisca Maria Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SS-DL001/2021**, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **Locação de 01 (um) imóvel Comercial com equipamentos, localizado a Av. Joaquim Lopes Pedrosa, 2645, Progresso, junto a Secretaria de Saúde, deste Município de Nova Russas-Ce,com área total de 842,68 m2.**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação do executante dos serviços selecionado neste processo.

Nova Russas, 27 de agosto de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DC2C3A35

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-DL001/2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas do Governo Municipal do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ST-DL 001/2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Contratação da Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para aplicação de Cursos Profissionalizantes em várias áreas, conforme identificados no Termo de Referência, para capacitação e qualificação profissional visando à inserção no mercado de trabalho como forma de promoção social e cidadania, contemplados nos Programas Sociais de responsabilidade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1001.08.244.1308.2.070- Bloco da Proteção Básica Social; 1001.08.244.0068.2.058- Programa Criança Feliz.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 **SUB-ELEMENTO:** 33.90.39.48

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC CNPJ: 03.648.344/0001-08	*VALOR GLOBAL:* R$ 410.296,24

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gastão Bittencouurt da Silva, respectivamente.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra.

Nova Russas - Ceará, 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:71B690E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EX-PREFEITO FRANCISCO NILSON FREITAS".

"**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ –** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 3º, da Constituição do Estado do Ceará combinado com o Art. 20, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Palhano".
CONSIDERANDO o disposto no arts. 181, 182 e 183 da Resolução Nº 003/2013 de 18 de Novembro de 2013 que dispõe sobre as Prestações de Contas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhano;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, emitiu Parecer Prévio Nº 00086/2021 **Favorável** à aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Palhano, Exercício de 2014 de responsabilidade do Ex-prefeito Francisco Nilson Freitas;
CONSIDERANDO que o parecer nº 023/2021 da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi desfavorável, com maioria dos votos, arguindo que seguiram o que o Ministério Público de Contas recomendou;
CONSIDERANDO o resultado da votação em plenário (sessão ordinária de 23.08.2021) onde foi aprovado e o parecer prévio do TCE foi aprovado por 3 votos favoráveis e 5 contra. Haja vista a necessidade de 2/3 (dois terços) para auferir rejeição, consequentemente obteve aprovação. Conforme prevê o Art. 183, Inciso I, Alínea a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhano.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Palhano, Exercício de 2014 de responsabilidade do Senhor Francisco Nilson Freitas.

Art.2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Palhano no Estado do Ceará, em 24 de agosto de 2021.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ LUCIANO SILVA
Vice-Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
1º Secretário

FRANCISCO OZAIR DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D9DBD8DF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27.08.001

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Palhano-CE para o período que indica.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Palhano- CE, para o período **30 de agosto de 2021 até 29 de agosto de 2025**, os quais foram escolhidos pelos seus pares, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Maria Irineide da Silva Coelho
SUPLENTE: Maria de Fátima de Sousa Silva

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

TITULAR: Tanisa Morgado do Nascimento Silva
SUPLENTE: Doulores Correia de Lima

TITULAR: Valdoberto Rodrigues da Fonseca
SUPLENTE: Milton Pedro da Silva Filho

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Vanessa Cristina Farias Gonçalves
SUPLENTE: Evelini Silva Bernardo

TITULAR: Maria Regiane de Sousa Silva
SUPLENTE: Francisca Kelciane da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Maria Darlene Lucas da Silva
SUPLENTE: Maria de Lourdes de França Silva

TITULAR: Sandra Lucas
SUPLENTE: Amanda Joisy de Sousa Pascoal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B4DC12D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº. 001/2021-SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Setembro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-SEINFRA**, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MELHORAMENTO E EXECUÇÃO DE VIAS RURAIS (VICINAIS) DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 27 de Agosto de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E40161C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CP Nº. 002/2021-SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Outubro de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SEINFRA**, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS/LOGRADOUROS PÚBLICOS**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 27 de Agosto de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:B4B173D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020/2021-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Raimundo Antônio Arruda de Sousa**, mat. nº123589-3, Coordenador de Transporte e Documentação, ½ **(meia) diária(s)**, no valor **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatu, estado do Ceará, no(s) dia(s) 27 do corrente mês, paraparticipar de reunião para debater sobre as demandas necessárias e as prioridades no atendimento no DETRAN, promovido pelo Departamento Estadual de Transito do Ceará - DETRAN.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2ACB0307

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal De Potengi, Estado do Ceará, **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a realização, no ano de 2015, de Concurso Público de Provas e Títulos no âmbito deste Município, regido pelo Edital nº 001, de 09 de junho de 2015 e homologado por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 04 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO a publicação de Editais de Convocação referentes a candidatos aprovados, muitos ensejando posterior nomeação, posse e exercício de servidores em diversos cargos;
CONSIDERANDO a judicialização do certame, em 23/03/2016, por meio de Ação Civil Pública ingressada pelo Ministério Público do Estado do Ceará (Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Potengi/CE), tombada sob o nº 0000048-13.2016.8.06.0209;
CONSIDERANDO o deferimento, aos 11 de maio de 2016, de medida liminar pleiteada nos sobreditos autos - fls. 577/579 daquele processo -, a qual suspendeu a eficácia do concurso público e tornou sem efeito os atos realizados antes ou depois da decisão;
CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública em tablado foi julgada improcedente, mediante análise de mérito, aos 29 de junho do corrente ano, sendo que a sentença proferida revoga expressamente a tutela provisória anteriormente deferida;
CONSIDERANDO a ciência, por parte deste Município, da referida sentença, no dia 12 de julho de 2021, mediante disponibilização no Portal Eletrônico e-SAJ e necessidade de realização dos atos respeitantes à medida revogada, em obediência à decisão judicial;
CONSIDERANDO a instauração de Comissão especialmente para apuração, no âmbito administrativo, dos fatos e atos inerentes ao Concurso Público em tablado (consoante Portaria nº. 12/07/21-01, de 12 de julho de 2021), a qual realizou a devida análise, estudo e organização da documentação pertinente;
CONSIDERANDO a existência de 02 (dois) Editais de Convocação (13º e 14º) baixados antes da decisão liminar sobredita, de modo que a suspensão do certame se deu na vigência dos prazos para apresentação dos respectivos candidatos, sem que estes houvessem se apresentado;
CONSIDERANDO, por fim, o lapso temporal entre os atos realizados antes da prolatação da medida liminar (11/05/2016) e da sua expressa revogação por meio de sentença material (29/06/2021), sendo prudente, pois, a expedição de ato administrativo a ser devidamente publicado,

com concessão de prazo razoável para apresentação dos aprovados convocados no ano de 2016, no intuito de que compareçam para os fins deste Edital, observadas as regras do concurso e legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º. Reconvocar os candidatos abaixo listados, constantes dos Editais 13º e 14º - que não tomaram posse até a suspensão dos efeitos do concurso - para, querendo, se apresentarem para os fins do disposto naqueles editais.
Art. 2º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da publicação desse ato -, das 8h às 12h, na sede da prefeitura municipal de Potengi/CE, localizada na Rua José Edmilson da Rocha, n.º 135, para entrega dos documentos constantes do Anexo II, de conformidade com o Edital n.º 001, de 09 de junho de 2015.
Parágrafo Único. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento de que trata o *caput* acarretará o não cumprimento da exigência.
Art. 3º. O não comparecimento no prazo disposto implicará na desistência do classificado convocado.
Art. 4º. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega da documentação exigida, o candidato deverá se fazer presente para ato de nomeação e posse que ocorrerá na Prefeitura Municipal de Potengi/CE, mediante assinatura de Portaria de Nomeação e respectivo Termo de Posse.
Art. 5º. Ficam os candidatos convocados advertidos da impossibilidade de cumulação de cargos públicos fora das exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal - conforme declaração a ser assinada -, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 26 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

NOME	CARGO	EDITAL DE REFERÊNCIA
CÍCERO FERNANDO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/2016
FRANCSCO DAS CHAGAS DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/2016
ELIANA DE ALENCAR SÁ	PSICOLÓGO	14/2016

SECRETARIA DE SAÚDE:

NOME	CARGO	EDITAL DE REFERÊNCIA
ANTONIO EVERARDO RODRIGUES AMÉRICO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/2016

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias autenticadas ou com apresentação dos originais, a saber:

Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Fotocópia autenticada do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Fotocópia autenticada do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cartão do CPF;
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos que possuir;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal.
Atestado de aptidão física e mental;
Comprovante de residência; e
Cópia de Inscrição no PIS-PASEP.

Local e data supra.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:C6966BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.08.001/2021

ATO Nº 12.08.001/2021

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a VANIA RODRIGUES JORGE servidora público municipal, admitida em 01/04/1985 no cargo de Telefonista, matrícula nº 00801194, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **VANIA RODRIGUES JORGE** servidora público municipal, admitida em 01/04/1985 no cargo de Telefonista, matrícula nº 00801194, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde, conta com mais de 51 anos de idade e com mais de 36 anos de contribuição, requereu aposentadoria por Idade e Contribuição com proventos integrais em 15 de junho de 2021, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **VANIA RODRIGUES JORGE,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.668,33** (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), a título de **salário base**;
2) R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 12 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:97605802

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.08.002/2021

ATO Nº 12.08.002/2021

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARIA AUCIRENE RIBEIRO FERNANDES servidora público municipal, admitida em 01/07/1984 no cargo de Distribuição de Medicamentos, matrícula nº 00803790, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARIA AUCIRENE RIBEIRO FERNANDES** servidora público municipal, admitida em 01/07/1984 no cargo de Distribuição de Medicamentos, matrícula nº 00803790, lotada na Secretaria de Municipal da Saúde, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais em 05 de janeiro de 2021, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que aplica-se aos proventos de aposentadoria do servidor público o dispositivo constitucional previsto no art. 2º da EC nº 47/2005:

Art. 2º - Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput doart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, 72 e 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA AUCIRENE RIBEIRO FERNANDES,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.668,33** (um mil, seicentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de **salário base**;
2) R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 12 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:007919CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.08.004/2021

ATO Nº 12.08.004/2021

Reedita o ato nº. 31.08.001/2020, com data de publicação em 15/09/2020, que concedeu aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a IRENE MARCIA BRASILINO MACIEL DA SILVA, admitida em 02/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00802140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora **IRENE MARCIA BRASILINO MACIEL DA SILVA**, admitida em 02/05/1988 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00802140, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta atualmente com mais de 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e com mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2ºe6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora **IRENE MARCIA BRASILINO MACIEL DA SILVA**, portanto, Ato nº. 31.08.001/2020, com data de publicação em 15/09/2020. Sendo assim, a data do início do benefício será 15/09/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerandoo que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no**art. 65**,**incisosIII e IVda Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 *-Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III- referente ao adicional por tempo de serviço;
IV- Sexta parte.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**IRENE MARCIA BRASILINO MACIEL DA SILVA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 1.532,67**(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),**sendo**:

1)R$ 1.045,00(um mil e quarenta e cinco reais), a título de**salário base**;
2)R$ 313,50(trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 174,17(cento setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a**sexta parte**(**artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 12 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0D7E4554

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.08.003/2021

ATO Nº 12.08.003/2021

Reedita o ato nº. 19.11.002/2020, com data de publicação em 03/12/2020, que concedeu aposentadoria Por Idade e Contribuição com proventos integrais a FRANCISCA MARLI HOLANDA VIANA, servidora pública municipal, admitida em 13/05/1988 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00805645, lotada na Secretaria de Finanças, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidoraFRANCISCA MARLI HOLANDA VIANA, servidora pública municipal, admitida em 13/05/1988 no cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 00805645, lotada na Secretaria de Finanças, conta com mais de 53 anos de idade e com mais de 33 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I e II**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 19.11.002/2020, com data de publicação em 03/12/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **FRANCISCA MARLI HOLANDA VIANA,** será 03/12/2020.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**FRANCISCA MARLI HOLANDA VIANA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 1.532,67**(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),**sendo**:

1)R$ 1.045,00(um mil e quarenta e cinco reais), a título de**salário base**;
2)R$ 313,50(trezentos e treze reais e cinquenta centavos) referente a**06 QUINQUÊNIOS**(**artigo 71**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3)R$ 174,17(cento setenta e quatro reais e dezessete centavos) correspondente a**sexta parte**(**artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 12 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CADB0EE6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.08.001/2021

ATO Nº 23.08.001/2021

Concede Pensão por Morte a FRANCISCO DE SOUSA HOLANDA, esposo da ex. servidora Pública Municipal Claudete Gomes Holanda, admitida em 01/06/1985, no cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 0600067, era lotada na Câmara Municipal de Quixadá, e falecida em 16/01/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 21/05/2021 por **Francisco de Sousa Holanda**, esposo da ex. servidora Pública Municipal **Claudete Gomes Holanda** , em 01/06/1985, no cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 0600067, lotada na Câmara Municipal de Quixadá, falecida na data 16/01/2021, estava ativa;

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas

autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

II- O valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o **cônjuge**, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando por fim, a pretensão da requerenta encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiário**FRANCISCO DE SOUSA HOLANDA**, na condição de esposo da ex-servidora**Claudete Gomes Holanda**,no valor de**R$ 1.678,29(Um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos),** que corresponde a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da ex-servidora na data do óbito, em 16/01/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) **R$ 1.106,54**(Um mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a título de salário base;
2) **R$ 184,46**(Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) correspondente asexta parte(Artigos 72 e 73da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
3) **R$ 387,29**(Trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), referente a04 quinquênios, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DE DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Francisco de Sousa Holanda	Esposo	Definitiva	100%	R$ 1.678,29

Os efeitos financeiros serão pagos a partir de**16/01/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6CF5BAF9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23.08.002/2021

ATO Nº 23.08.002/2021

Concede Pensão por Morte a CRISLÂNE MAGALHÃES DE OLIVIERA, filha do ex. servidor Público Municipal Frabricio Inácio de Oliveira, admitido em 30/06/2000, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 00801925, era lotado na Secretaria de Saúde, e falecido em 21/03/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 18/06/2021 por **CRISLÂNE MAGALHÃES DE OLIVIERA**, filha do ex. servidor Público Municipal **Frabricio Inácio de Oliveira**, admitido em 30/06/2000, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 00801925, era lotado na Secretaria de Saúde, falecido na data 21/03/2021, estava ativo;

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

II- O valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº. 2.244 de 24 de novembro de 2006, o qual prescreve que "os ocupantes da antiga Guarda Municipal passarão a ser denominados vigias, mantendo os mesmos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo..."

Considerando por fim, a pretensão da requerenta encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiário**CRISLÂNE MAGALHÃES DE OLIVIERA**, filha do ex. servidor Público Municipal **Frabricio Inácio de Oliveira**,no valor de**R$ 1.650,00(Um mil seiscentos e cinquenta reais),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 21/03/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) **R$ 1.100,00**(Um mil cento e cem reais), a título de salário base;
2) **R$ 220,00**(Duzentos e vinte reais), referente a04 quinquênios, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) **R$ 330,00**(Trezentos e trinta reais), referente aGratificação de Risco de Vida (Lei Municipal nº. 2.823 de 30 de junho de 2016).

DEMONSTRATIVO DE DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Crislâne Magalhães de Oliviera	Filha	Temporária (Até 21 anos)	100%	R$ 1.650,00

Os efeitos financeiros serão pagos a partir de**21/03/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 23 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E50EA447

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 24.08.001/2021

ATO Nº 24.08.001/2021

Concede aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao servidor JOSÉ ENIDIO DE SOUZA NOBRE admitido em 14/06/1999 na função de Técnico em laboratório e matricula 0804517 e estar lotado na Secretaria da Saúde, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que o servidor **JOSÉ ENIDIO DE SOUZA NOBRE**, **RG: 714.659 – 2ª via, CPF: 111.571.353-15**, admitido em **14 de junho de 1999**, ocupante do cargo de **Técnico em laboratório**, inscrita sob a matrícula **0804517**, conta com mais de 60 anos de idade e com mais de 10 anos de contribuição, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria, resolve conceder sua Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo para sua Aposentadoria Por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base nos termos do **Art. 40 §1º, III, ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, que define:
Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
III- voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
b)sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003);
§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

Por sua vez a Lei. Nº. 10.887/04 trata dos proventos da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor(a) que serão calculados, sejamos o que define a referida lei no seu artigo 1º, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, § 3ºde 19 de dezembro de 2003:
Art. 1o No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no§ 3odo art. 40 da Constituição Federal e noart. 2oda Emenda Constitucional no41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1o As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2oA base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1odeste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o**caput**deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Sobre os proventos de aposentadoria é assegurado ao servidor com base na **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, § 3º do artigo 201**, que trata sob a base de cálculos:
§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art.201, na forma da lei.

Por sua vez a Legislação **Municipal nº 2.103/2002**, que trata da seguridade sociais dos servidores públicos municipais, em seu artigo 20º**,** assim dispõe:
Art. 20º - O segurado fará jus à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, e;
III – Sessenta e cinco anos de idade se homens e **sessenta anos de idade, se mulher.**

A Legislação Municipal de nº **2.103 de 29 de julho de 2002,** trata ainda do direito à aposentadoria que se dar com base no art. art. 18 do parágrafo único, define que a aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, **quanto ao art. 21, ressalva o disposto no art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.**

Por fim, considera-se que a requerente estar amparada para sua aposentadoria, com base no que dispõe a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **III da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:
Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço.

Nesse contexto **RESOLVEM** conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no **art. 40 §1º, III alínea ''b'' e 3º e §17** da Constituição Federal de 1988, a **Legislação infraconstitucional Lei 10.887/04, no seu artigo 1º**, bem como a **Lei Municipal nº 2.103/2002 em seu artigo 20, I, II e III e art. 21, e a Lei Complementar Nº 001 de 23 de novembro de 2007 em seu artigo 65, III** que assegura o adicional que são os quinquênios para a aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor **JOSÉ ENIDIO DE SOUZA NOBRE,** com proventos mensais no **valor de 1.100,00 (Um mil e cem reais),** conforme discriminados, a seguir:

DEMONSTRATIVO DO VALOR FINAL DO BENEFÍCIO

VENCIMENTO =	**R$**	**1.100,00**
QUINQUENIO (20%) =	**R$**	**220,00**
TOTAL REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO =	**R$**	**1.320,00**
TOTAL DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES =	**R$**	**239.182,93**
VALOR DA MÉDIA =	**R$**	**1.144,42**
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL AO TC (7960/12775 = 62,31%) =	**R$**	**713,08**
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL =	**R$**	**386,92**
VALOR DO BENEFÍCIO =	**R$**	**1.100,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 24 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:10A68499

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02.08.030/2021

ATO Nº 02.08.030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL ANTERO LAURENTINO LIMA,** do cargo em comissão de **Chefe do Núcleo de Transportes, Simbologia DAS-13,** vinculado a(o) **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 02 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3D4924C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.08.002/2021

PORTARIA Nº 11.08.002/2021

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2020-2022.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e suplentes do colegiado do CONSEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, como membros titulares e suplentes do CONSEA de Quixadá:

Órgãos Governamentais
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Maria Jaqueline Silva Alves
SUPLENTE – Marcos Barroso Maciel

Representantes da Secretaria de Saúde
TITULAR – Rosângela Maria Andrade Correia
SUPLENTE – Mirella Martins Aguiar

Representantes da Secretaria de Educação
TITULAR – Dennya de Oliveira Silva
SUPLENTE – Liduina Lavor

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Antonio Rivaldo Leite de Macedo
SUPLENTE – Maria Jardene Soares Girão

Representantes da EMATERCE
TITULAR – José Ivo Freire de Arruda
SUPLENTE – José Américo de Lima

Órgãos não governamentais

Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Quixadá
TITULAR – Vivalma Jucá Oliveira
SUPLENTE – Maria do Socorro de Queiroz Cavalcante

Representantes da Associação dos Moradores do Campo Velho
TITULAR – Francisca Marli de Araujo
SUPLENTE – Daniele Lopes Costa

Representantes do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social - CDTIS
TITULAR – Rayanne Costa Borges
SUPLENTE – Maria do Socorro da Silva

Representantes do Hospital Maternidade Jesus Maria José
TITULAR – Camila Saraiva de Oliveira
SUPLENTE – Luis Carlos Gomes Holanda

Representantes da Colônia de Pescadores e Pescadoras de Quixadá
TITULAR – José Claúdio da Silva
SUPLENTE – Cícero Lopes de Sousa

Representantes da Cooperativa de Produtores na Economia Solidária, Pesca Artesanal, Agricultura e Agricultora Familiar do Sertão Central
TITULAR – Rejane Duarte Arrais
SUPLENTE – Damião de Assis Lima

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal - SINDISEP
TITULAR – Maria Socorro Ricarte
SUPLENTE – Ozanir Evângela Oliveira

Representantes da Faculdade Cisne de Quixadá
TITULAR – Cristiano da Silva Costa
SUPLENTE – Maressa Barbosa Martins

Representantes do Conselho de Lideres Evangélicos de Quixadá
TITULAR – Pastor Antonio Amauri Alexandre
SUPLENTE – Francisco de Assis Oliveira de Araujo

Representantes do Sindicato dos trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Quixadá
TITULAR – Sivaldo Nunes da Silva
SUPLENTE – Daniel Bezerra Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.06.001/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DF2C4007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato da Ata de Registro de Preços **Nº 2608.01/2021**, resultante do Pregão Eletrônico **Nº 0028/2021**.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 de agosto de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	R$ 599.897,10 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

ASSINA PELA CONTRATADA: Raíssa Rabêlo Ferreira (BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 599.897,10 (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Quixeré-Ce, 27 de agosto de 2021

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1FFB51ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quixeré,, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **MICROSENS S.A,** inscrita no

CNPJ N° 78.126.950/0011-26, vencedora do lote 01 no valor global de **R$ 315.302,00 (trezentos e quinze mil trezentos e doze reais).**

Quixeré–Ce, 27 de agosto de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:846DF6D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ROBERTA SANAY PEREIRA DE SOUZA
CPF: **011.520.973-50**
CARGO: Professora
DESTINO: Fortaleza
PERIODO DA VIAGEM: 27 de agosto de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do 1° encontro presencial da Undime/CE 2021, sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR, Cenário Educacional 2021 – Captação de Recursos Federais, que acontecerá no dia 27/08/2021 no auditório Carlos Studart, localizado no BS Desing, na Av. Desembargador Moreira, 1300, Aldeota – Fortaleza-CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de agosto 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:36D04D36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MARIA LOURENI DE SOUSA SENA OLIVEIRA
CPF: **970.573.123-34**
CARGO: Agente Administrativo
DESTINO: Fortaleza
PERIODO DA VIAGEM: 27 de agosto de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: participar do 1° encontro presencial da Undime/CE 2021, sobre o Plano de Ações Articuladas – PAR, Cenário Educacional 2021 – Captação de Recursos Federais, que acontecerá no dia 27/08/2021 no auditório Carlos Studart, localizado no BS Desing, na Av. Desembargador Moreira, 1300, Aldeota – Fortaleza-CE.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de agosto 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E19CB4E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2021

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: VALÉRIA FLORENTINO DE OLINDA MEDEIROS
CPF: **795.596.113-72**
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Iguatu
PERIODO DA VIAGEM: 27 de agosto de 2021.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião no DETRAN para tratar de assuntos relacionados ao posto de atendimento, a ser realizada no dia 27/08/2021 no Prédio da área de exames da Regional DETRAN de Iguatu .
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de agosto 2021

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:CBA1E16C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 854/2021 DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Francisco Gildo Lopes Freire,** para verificar se faria jus ao benefício de férias vencidas;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 037/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento ao pedido de benefício de férias não gozadas constante no Processo Administrativo n° 20212807001;
CONSIDERANDO, *que com base no Art.76, §1° da Lei Complementar n° 357/97, de 12 de maio de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municiais, trata sobre a concessão de férias;*
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de férias e;

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2015** ao (à) servidor (a) **Francisco Gildo Lopes Freire, CPF N° 442.781.873-00** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTANA DO CARIRI - CE
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 27 de agosto de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:FB79671F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Noé Felipe, CPF 042.884.768-44 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:D29A66BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Orenildo Aprigio de Lima, CPF sob o nº 041.661.383-75 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Carnaúba, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:4D57D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Irisneide da Silva Ribeiro, CPF 608.406.793-00 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Patos, Distrito de Engenheiro José Lopes II, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:0932EAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Claudia Niquely Felipe Bezerra, CPF 048.484.473-30 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Areias, Distrito Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:BA9C4A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Raimundo Holanda da Luz, CPF 737.199.193-15 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Jenipapeiro, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:9FE068B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Raimundo Holanda da Luz, CPF 737.199.193-15 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Jenipapeiro, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:ADB1B5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Amanda Suzany Lino da Silva, CPF 034.096.673-42 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Carnaúba, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:3899CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Laura Pereira da Silva, CPF 891.930.083-88 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Curralinho, Distrito de Engenheiro José Lopes, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:DCF818A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

José Ferreira Lima, CPF 032.979.123-08 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Boa Vista - Areias, Distrito de Codiá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:3D4D447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisca Gisele de Lima, CPF 326.362.103-34 torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu no Sítio Lagoa Nova, Distrito de Lagoa Nova, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:F976A5FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2021.08.13.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 2021.08.11.1** para o objeto abaixo:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A SER DESTINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA
VALOR GLOBAL: R$ 6.405,38 (seis mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos)
CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS – ME
ASSINA PELA CONTRATADA: ERISBERTO MARTINS DE FREITAS
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2021

Várzea Alegre(CE), 13 de Agosto de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:0F062D77

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA KELHA GOMES PEREIRA

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Lagoa Seca, localizado no Distrito Calabaça, Várzea Alegre – CE, referente abovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:3798E481

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA KELHA GOMES PEREIRA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Lagoa Seca, localizado no Distrito Calabaça, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:1152DA00

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA LILIANE DANTAS BENTO

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Poço Cercado, localizado no Distrito riacho Verde, Várzea Alegre – CE,

referente a bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:4B2772F6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ANTONIA LILIANE DANTAS BENTO

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Poço Cercado, localizado no Distrito Riacho Verde, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:2741FC21

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA RAIMUNDA

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre, em 26 de agosto de 2021, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Vazante, localizado no Distrito Riacho Verde, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:10C3E12E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
MARIA RAIMUNDA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio vazante, localizado no Distrito Riacho Verde, Várzea Alegre – CE, referente a bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:06880A2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACCENTURE

Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO ("TERMO")**, de um lado **ACCENTURE DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Alexandre Dumas, 2051, Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 96.534.094/0001-58, neste ato representado por seus representantes legais devidamente dotados dos poderes necessários para tanto em seus atos constitutivos, doravante denominados simplesmente **"DOADORA"**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede administrativa em Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Altaneira - CE, neste ato representado por **Francisco Dariomar Rodrigues Soares**, doravante denominado simplesmente **"DONATÁRIO"**;

Para os fins deste TERMO, DOADORA e DONATÁRIO são conjuntamente designados como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID-19, aconteceu em 30/01/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como "pandemia", em 11/03/2020; a edição da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; e a edição do Decreto federal nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei federal nº 13.979/2020; CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação de toda a população entendida pelas autoridades públicas sanitárias como elegível para tanto, contra a COVID-19, no menor prazo possível;

CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão se somar àqueles obtidos diretamente pelo DONATÁRIO ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

CONSIDERANDO que todos os requisitos legais aplicáveis a processos de doação realizadas em favor de entes públicos e o respectivo erário, foram integral e devidamente observados pelo DONATÁRIO para viabilizar o recebimento da presente doação e, via de consequência, regularizar a transferência de titularidade dos bens para o referido ente que os recebe para que integrem seu patrimônio na qualidade de ativos doados pela iniciativa privada;

Têm as PARTES entre si ajustados os termos e condições do presente **TERMO DE DOAÇÃO ("TERMO")**, em consonância com o disposto no art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação, pela DOADORA ao DONATÁRIO, dos bens arrolados no ANEXO I deste TERMO, que é parte complementar e integrante do mesmo.

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontrem, sem encargos ou condições de qualquer natureza, inclusive eventuais questionamentos acerca de garantia de produto, funcionamento de equipamentos e/ou eventuais vícios que porventura apresentem após entrega ao DONATÁRIO para utilização pelo mesmo nos moldes a serem por este livremente determinados, de acordo com a sua necessidade e demandas de interesse público e coletivo compreendidas em seu escopo de atuação.
1.3. O objeto da presente doação deve ter o único propósito de ajudar a promover o mais amplo e irrestrito acesso à vacina a todos, de forma gratuita, incondicionada, livre de ônus e encargos, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, ou quaisquer outros, bem como sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública em geral ou o DONATÁRIO em particular.

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE
2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA e ANEXO I deste instrumento, ou que irá adquirir a sua propriedade após a assinatura deste instrumento, a fim de deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este TERMO, em conformidade com o disposto no artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo de sua parte qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA e ANEXO I, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega (tradição) dos bens.
3.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até a sua entrega ao DONATÁRIO, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo acordados em conjunto com o DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.
3.3. A DOADORA autoriza o DONATÁRIO a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.3.
3.4. Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues no prazo livremente acordado entre DOADORA e DONATÁRIO, observando os critérios de conveniência e oportunidade, sendo certo que o ajuste deste prazo poderá ser promovido entre a PARTES por qualquer meio válido de comunicação entre as mesmas, inclusive por meios eletrônicos, na pessoa dos representantes de cada PARTE para o tema específico de gestão da presente doação.
3.5. O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da DOADORA e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do DONATÁRIO:
a. Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19, de forma isonômica para toda a comunidade sob a sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;
b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;
c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
d. Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados, bem como eventuais solicitações de auditorias internas e externas que necessitem analisar a realização da presente doação de bens móveis;
e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do
objeto;
f. Registrar e arquivar todos os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA, ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;
g. Comunicar à coordenação do movimento "Unidos pela Vacina" tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação ao DONATÁRIO, informando a descrição dos bens, valor estimado, quantidades e local da entrega.
4.2. São obrigações da DOADORA:
a. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO quanto às razões de conveniência, oportunidade e interesse público que fundamentam a necessidade de receber os itens contemplados no rol de bens do ANEXO I do TERMO;
b. Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações cabíveis para garantir o cumprimento do previsto neste TERMO;
c. Observar e guardar sigilo sobre eventuais informações confidenciais a que tiver acesso em virtude da doação;
d. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento dos bens ofertados na proposta, tais como despesas trabalhistas dos colaboradores envolvidos no cumprimento do disposto neste TERMO, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a sua entrega e descarregamento junto às dependências do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO

5.1. A DOADORA poderá fazer divulgação do objeto do presente TERMO após a entrega dos bens objeto da doação.
5.2. A entrega dos bens contemplados no ANEXO I do presente instrumento poderá ser registrada pela DOADORA, inclusive com a geração de imagens que poderão ser incluídas na divulgação da doação que porventura a DOADORA entenda cabível realizar, de acordo com o previsto em suas políticas internas e governança.
5.2.1. Neste sentido, todos aqueles envolvidos no processo de entrega dos bens cujas imagens possam fazer parte do referido material de divulgação, devem autorizar, gratuita e expressamente, a utilização de sua imagem, nome, interpretação e som de voz pela DOADORA, para uso em gravações sonoras, obras fotográficas e audiovisuais, podendo a sua imagem, nome, interpretação e som de voz serem veiculados em território nacional ou no exterior, em todo e qualquer material de divulgação gerado pela DOADORA, sem limitação de formato ou suporte, incluindo mas não se limitando a internet, mídias e redes sociais, hotsites, sites em geral, peças de mídia display, peças multimídia plataformas, exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, mídia impressa, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, encartes; e ou quaisquer outros meios de comunicação.
5.2.2. Qualquer material produzido pela DOADORA será de sua propriedade e aqueles cujas imagens foram cedidas na forma do item 5.2.1 acima renunciam expressamente a qualquer direito de exame ou aprovação prévia para a utilização dos materiais produzidos na forma acima descrita, outorgando à DOADORA autonomia na execução dos trabalhos, desde que para cumprir com o propósito específico aqui previsto e desde que não importe em injúria ou desprestígio ao nome e imagem dos envolvidos. Esta autorização não tem prazo final de vigência.

5.2.3. A presente autorização é concedida de forma gratuita, sem que seja devida qualquer remuneração a qualquer título e tempo pela DOADORA, que não sofrerá reivindicações ou demandas relacionadas a este TERMO, incluindo, mas não se limitando a compensação monetária de qualquer natureza relativa a direitos de privacidade ou publicidade.
5.2.4. Ressalvados os casos legalmente previstos, as partes não estão obrigadas a fornecer dados pessoais à DOADORA, o que fazem de livre e espontânea vontade. Ficam ainda cientes os envolvidos que os dados indicados neste documento poderão ser compartilhados entre as empresas do grupo econômico da DOADORA, para fins de desenvolvimento e veiculação de material de divulgação das entregas aqui disciplinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. O presente TERMO não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente TERMO, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O DONATÁRIO deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após a sua assinatura.
7.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, o DONATÁRIO se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse TERMO, incluindo a divulgação (i) das PARTES, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor dos bens doados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.
8.2. Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as PARTES.
8.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pela DOADORA com anuência por escrito do DONATÁRIO.
8.4. A nulidade ou invalidade, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente TERMO não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas aqui estabelecidas.
8.5. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, e não envolvem qualquer conflito de interesse por qualquer das PARTES, ou expectativa de contrapartida, de qualquer natureza, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos, ressalvadas as obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.
8.6. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
8.7. Os bens doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pelo DONATÁRIO para tanto.
8.8. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
8.9. A DOADORA não se responsabiliza por eventuais danos de fabricação ou vícios ocultos dos bens doados que não sejam de sua própria fabricação.
8.10. A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA NONA – INTEGRIDADE

9.1. DOADORA e DONATÁRIO declaram que a realização da doação não representa qualquer ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei no 8.429/1992, Lei no 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.
9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta CLÁUSULA poderá levar à rescisão unilateral deste TERMO por qualquer das PARTES, sem que seja devida qualquer indenização.
9.3. As PARTES se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste TERMO ou qualquer outra relação envolvendo as PARTES, para qualquer fim ou efeito.
9.4. Na eventual hipótese de uma das PARTES entender, de boa-fé, que a outra PARTE possa estar descumprindo a legislação anticorrupção brasileira, aquela poderá rescindir unilateralmente este TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente TERMO extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses eventualmente previstas em outras sessões deste instrumento:
a. Por acordo entre as PARTES;
b. Por descumprimento de obrigações por alguma das PARTES, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias;
c. Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA NONA que dispõe sobre integridade.
10.2. Caso o processo de vacinação seja concluído sem que os bens doados sejam inteiramente utilizados pelo DONATÁRIO, a DOADORA poderá (a) solicitar a devolução dos bens restantes; ou (b) autorizar a utilização pelo DONATÁRIO dos bens para outra destinação de interesse público, hipótese em que será realizado um aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. As PARTES reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida, autêntica, integra e eficaz, ainda que por assinatura ou certificação não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro Central da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim,

por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 10/08/2021

MARIO VASCONSELLOS
(10 De August De 2021 14:24 ADT)

RENE PARENTE
(10 De August De 2021 10:33 ADT)

ACCENTURE DO BRASIL LTDA. ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

_____
Prefeitura Municipal De Altaneira

ANEXO I

O presente ANEXO I é parte integrante, complementar e indissociável do TERMO DE DOAÇÃO celebrado entre **ACCENTURE DO BRASIL LTDA**. e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, em data próxima a definir, para a doação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Caixa Térmica (15L)	Caixa térmica tipo container para acondicionamento e transporte de imunobiológico, biológico, hematologia, transplantes, veterinária, etc. 1. Temperaturas entre 2°C e 8°C 2. Caixas térmicas de poliuretano expandido 3. Revestimento interno com isolamento em espuma de poliuretano 4. Termômetro digital acoplado que opera entre +2°C e +8°C	9	R$ 308,00	R$ 2.772,00
Câmara Conservação (120L)	Modelo: RVV 11 D Aplicação:Conservação e armazenamento de produtos médico-hospitalares, laboratoriais e científicos; Ventilação: Sistema de ventilação com temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos Isolamento: Poliuretano injetado expandido de alta densidade livre de CFC Capacidade útil: 120 L Temperatura: +2°C a +8°C; Registro gráfico contínuo de temperatura com controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual e alarme Tensão Elétrica: 220V | 60Hz Capacidade do disjuntor para corrente de trabalho: 220V – 9A Bateria Backup: Bateria recarregável - 12V Cabo de alimentação | Comprimento: Plugue 2P+T ABNT NBR 14136/ABNT NBR 13249 | 2.5 metros Certificações: ISO 13485 | ANVISA Ambiente: Apenas para uso interno; ambiente não corrosivo, não explosivo, não inflamável	1	R$ 10.900,00	R$ 10.900,00

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:8B143EDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021-SMS

A Prefeitura Municipal de Cariús/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal nº 058/2012, consoante autorizam as Leis Complementares Municipais nºs 192/2021 e 193/2021, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Saúde;
1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível superior e médio, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 058/2012 e Leis Complementares Municipais nºs 192/2021 e 193/2021.
1.3 A carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo II, deste Edital;
1.5. O certame desenvolverá as suas fases de acordo com o cronograma constante no Anexo VII deste Edital.

2. - DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2021, das 07h30min às 11h30 min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Raul Nogueira, nº 56, Centro, Cariús/CE, CEP: 63.530-000.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
2.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
2.2.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
2.2.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
2.2.6. Comprovação de Regularidade junto ao Conselho de Classe, quando a função assim exigir, conforme o anexo II.
2.3. O candidato que optar concorrer às vagas destinadas a Pessoa com deficiência – PCD apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por intermédio de procuração pública.
2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens 2.2.1 a 2.2.6.
2.6. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
2.8. São considerados documentos de Identidade: Carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação;
2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através do preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no anexo IV, deste Edital;
2.10. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 a 2.2.6., autenticados, a fim de serem conferidos no ato da inscrição.

2.11. Os documentos deverão estar autenticados em cartório e em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
2.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 – DO PROCESSO SELETIVO
3.1. A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do *"Curriculum Vitae"* do candidato e entrevista.
3.2. Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Saúde nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
3.3. A análise do curriculum compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
3.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:
a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados;
b) comprovantes em cópia autenticada da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida a firma da assinatura do declarante/empregador.
3.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizadas não serão aceitos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**: Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 50 (cinquenta) pontos, conforme disposto nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, cujos documentos devem ser entregues no ato da inscrição.

4.1.2 **SEGUNDA ETAPA**: A segunda etapa consistirá em Entrevista, valendo 50 (cinquenta) pontos, a ser realizada no dia 09 e 10 de setembro de 2021, por membro da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado ou profissional devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
4.2.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos IV-A e IV-B, deste Edital, devendo ter em anexo:
4.2.2. Cópias autenticadas de todos os títulos;
4.2.3. Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação. Observado o que dispõe a alínea "b" do item 3.3.1 deste Edital.
4.2.4. Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
4.2.5. A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos IV-A, IV-B e V.

5. DO RESULTADO FINAL DO PSS
5.1 A nota final dos candidatos será adquirida através do somatório da pontuação decorrente da análise curricular e da Entrevista, sendo considerados aprovados aqueles com maior pontuação.
5.2 A classificação final será disponibilizada na sede da Secretaria de Saúde de Cariús/CE, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos, constando os aprovados e os classificados no cadastro de reserva, que poderão ser convocados para suprir necessidades supervenientes do serviço público.
5.3 Em caso de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato:
a) que tiver idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição desta seleção, nos termos do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) maior pontuação na segunda etapa;
c) maior pontuação na primeira etapa;
d) maior tempo de experiência profissional na área de atuação ao qual compete;
e) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente edital;
d) for considerado não aprovado na primeira etapa;
e) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

7. DOS RECURSOS
7.1 Caberá a interposição de recurso administrativo à Secretaria de Saúde:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
7.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente, seguindo o padrão previsto no modelo constante no anexo VI deste edital e encaminhados à Secretaria de Saúde.
7.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, durante os dias úteis da semana, na Rua Pascoal Stopelly, S/N, Centro, Cariús/CE, CEP 63.530-000, no horário de 07h30min às 11h30min.
7.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado constante do item 5.2.
7.5 Não serão avaliados recursos que não sejam fundamentados no item 7.2. deste edital.
7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO
8.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, prorrogável por igual período, ficando a critério da Administração o prazo de vigência do contrato administrativo
8.2 A contraprestação salarial do contratado será a estabelecida no Anexo I do presente Edital,

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado na seleção pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 anos completos;
f) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual e municipal;
g) declarar não estar acumulando ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas;
h) apresentar a qualificação exigida para a vaga, nos termos deste Edital.
9.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar em dia e hora previamente designados com a documentação exigida nos termos deste Edital, sob pena de ser tornada sem efeito a sua convocação.
9.4 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, portando os documentos exigidos para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção através da afixação de Edital específico para este fim na sede da Secretaria de Saúde de Cariús/CE.

10.2 A aprovação e classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, assim como o interesse e a conveniência da administração pública, podendo, caso necessário, serem convocados os candidatos que compõem o cadastro de reserva.
10.3 Casos omissos ou duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pelo certame simplificado.

Cariús/CE, 27 de agosto de 2021.

STEFANIA OLIVEIRA JORGE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021-SMS

QUADRO GERAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA	JORNADA	REMUNERAÇÃO
SEDE I – Ruas Cel. Boaventura, Raul Nogueira, 7 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly e Travessa 7 de Setembro.	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
SEDE I – Sítios Malhada Grande, Mirador e Poço Dantas.	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
SEDE I – Ruas Beira Rio, Iguatu, Treze de Maio e 1º de Maio.	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
SEDE II – Sítios Cangati e Junco	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
BRAVAS – Sítio Bravas, Cambado I e Cambado II	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
VILA NOVA – Rua do Mutirão e Morro Verde	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
VILA NOVA – Ruas Morro Verde II e Lino Pereira, Travessas André Pulsas e São José	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
BRAVAS – Sítios Brandão, Cachoeirinha, Lagoa dos Querenos, Poço Ferro e Volta	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
SÃO BARTOLOMEU – Vila São Bartolomeu, Sítios Frei Matias e Camará	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**
SÃO BARTOLOMEU – Sítios Canavieira, Manguinha, Barra dos Bacurins, Angicos II e Gamileira.	40H/SEMANAIS	**R$ 1.550,00**

ALÉM DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A EVENTUAIS NECESSIDADES POSTERIORES DO SERVIÇO PUBLICO.

DEMAIS FUNÇÕES

FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	20H/SEMANAIS	R$ 1.666,33
MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40H/SEMANAIS	R$ 7.011,11
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30H/SEMANAIS	R$ 2.299,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE FARMÁCIA	40H/SEMANAIS	R$ 1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	30H/SEMANAIS	R$ 2.400,00
CIRUGIÃO DENTISTA	40H/SEMANAIS	R$ 1.666,33
PSICÓLOGO	40H/SEMANAIS	R$ 2.400,00
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40H/SEMANAIS	R$ 3.333,86
EDUCADOR FÍSICO	40H/SEMANAIS	R$ 2.234,10
NUTRICIONISTA	30H/SEMANAIS	R$ 1.574,76
FARMACÊUTICO	20H/SEMANAIS	R$ 2.031,00
AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20H/SEMANAIS	R$ 1.100,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H/SEMANAIS	R$ 1.100,00

ALÉM DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A EVENTUAIS NECESSIDADES POSTERIOES DO SERVIÇO PUBLICO.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS

ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
REQUISITOS BÁSICOS: Haver concluído o ensino médio e Curso de Formação de Agente Comunitário de Saúde na data da inscrição; Residir, comprovadamente, na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital.

ATRIBUIÇÕES: interferir no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO/AUXILIAR DE FARMÁCIA
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Técnico-Profissionalizante em Farmácia, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o fornecimento de medicamentos e produtos para saúde em farmácias, hospitais, Sistema Único de Saúde (SUS) e clínicas (com e sem manipulação e comercial); auxiliar a orientação do uso racional de medicamentos em farmácias sob a supervisão do farmacêutico; prestar assistência inicial em situação de emergência; condições de primeiros socorros; auxiliar a realização de ações de promoção da saúde no segmento farmacêutico; realizar operações farmacotécnicas de produtos farmacêuticos, saneantes e cosméticos; atuar em programas de qualidade e processos de acreditação no segmento farmacêutico; realizar testes de controle de qualidade de insumos e produtos em processo e acabados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Técnico em Saúde Bucal, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES:realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção

e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS: Curso Técnico em Enfermagem, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: FISIOTERAPIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Fisioterapia, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterapêutica (Hospitalar e Ambulatorial); elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; avaliar o estado funcional do paciente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da amnese funcional e do exame da cinesia,

da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde; zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais; participação plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente; participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos; registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Medicina, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Terapia Ocupacional, com prova de regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; realizaracompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades; trabalhar coma população em situação de ruatendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional asatividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho; trabalhar campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural; intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e sócioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Serviço Social, com prova da regularidade no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais;

organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e

difundir dados; executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; desempenhar tarefas administrativas; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: CIRUGIÃO DENTISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Odontologia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES:realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Psicologia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades de saúde; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Enfermagem, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Educação Física, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação); exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.
.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Nutrição, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de identificação e qualidade; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção de compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; estimular a identificação de crianças portadora de patologias e deficiências associadas a nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, controlar e executar programas, eventos e cursos; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
REQUISITOS BÁSICOS: Graduação em Farmácia, com prova de regularidade junto ao Conselho.

ATRIBUIÇÕES: estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; realizar intervenções farmacêuticas; conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; prescrever no âmbito de sua competência profissional; acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento; realizar ações para a sua promoção; estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade; fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área de saúde; realizar a gestão de processos e projetos, visando a qualidade dos serviços clínicos prestados; participar da elaboração de protocolos de serviços e demais normativas que envolvam as atividades clínicas; desenvolver ações para prevenção, identificação e notificação de incidentes relacionados aos medicamentos e outras tecnologias em saúde; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

Nº INSCRIÇÃO_____
FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME:_____ _____.
ENDEREÇO (RUA, Nº. BAIRRO, CIDADE): _____
_____.
RG Nº._____ SSP/ (UF)_____ CPF:____.____._____-____
VAGA PRETENDIDA:_____
Pessoa com Deficiência: Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame._____ _____

Cariús-CE, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato
- - - - - - - - - - - - - - - - PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 001/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato(a)
Secretaria de Saúde
Nome do candidato:_____
Cargo a que concorre:_____
Nº folhas entregues:_____ Nº Inscrição:_____
Cariús-CE,____ de _____de 2021.

_____
Nome do funcionário responsável pelo recebimento
Secretaria Municipal de Saúde, situada na R Pascoal Stopelly, S/N, Centro- Cariús-CE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS

FOTO
3X4

ANEXO IV-A
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021-SMS

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Título de especialização, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **07 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

2. Título de mestrado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **10 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

3. Título de doutorado, dentro da sua área de atuação, atestado por certificado ou declaração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a um curso, sendo **15 pontos.**
Nome do curso e Carga Horária
_____

4. Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima superior a 120 h/a, limitado a dois (02) curso, sendo **04 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

5. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **03 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

6. Experiência de trabalho no exercício da atividade no mínimo 06 (meses), limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **2,0 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV-B
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 – SMS

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Eu, _____, candidato (a) à Função Pública de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **08 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____
_____.

3. Certificado e/ou declarações, cursos, congressos, assembleias, estágios e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 30h/a, limitando-se a (02) dois cursos, sendo **05 pontos** por cada curso.
Nome do curso e Carga Horária
_____.

4. Experiência de trabalho no exercício da atividade limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo **12 pontos** por cada ano.
Nome da Instituição e Período de atuação
_____.

Cariús (CE), _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA
Critério:
Habilidade de Comunicação (10 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

Comprometimento (10 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021-SMS
RECURSO
( ) Análise de Capacidade Profissional ( ) Entrevista ( ) Inscrição
1 - SELEÇÃO PÚBLICA 01/2021
Nome:_____
Cargo:_____ Data: ____/_____/_____
CPF:_____ _____
2- No caso de Recurso da etapa de Analise de Capacidade Profissional, preencher*:
Área de atuação:_____ _____
Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado:_____
3- Fundamentação do recurso:
_____
4- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
_____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2021 – SMS.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.

3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021-SMS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
Publicação do Edital	**30/08/2021**
Período de inscrições	**31/08/2021e 01/09/2021**
Divulgação do Resultado do Deferimento das Inscrições e Análise de currículo no final da tarde.	**02/09/2021**
Recursos contra Indeferimento de Inscrições	**03/09/2021**
Divulgação dos julgamentos dos recursos	**06/09/2021**
Entrevista	**09/09/2021 e 10/09/2021**
Divulgação do Resultado Parcial	**13/09/2021**
Recursos	**14/09/2021**
Divulgação do resultado final	**15/09/2021**

Publicado por:
Stefania de Oliveira Jorge
Código Identificador:872E7324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - SEINFRA /SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Irauçuba - CE, 27 de agosto de 2021.

Ofício DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 001/2021 SEINFRA.

À empresa
CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ: (M.F) sob o Nº. 22.575.652/0001-97
Endereço: com sede na Cidade de Morada Nova/CE, a Rua Joaquim Wanderlei, nº 1.930, Divino Espírito Santo, CEP: 62.940-000

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - SEINFRA /SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Secretário de Infraestrutura, Marcos Thiago Ferreira da Silva, vem **NOTIFICAR** a empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME**, participante da **Tomada de Preços N. 2021.06.08.01** promovida pela Secretaria de Infraestrutura, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusula Editalícia	Referência legal
Descumprimento da convocação para assinatura do contrato. A empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME** vencedora da TP **2021.06.08.01**, foi devidamente convocada para a assinatura do contrato, no dia 17 de agosto de 20218, conforme termo de convocação para assinatura do contrato, junto anexo as folhas n. 3376 do processo licitatório e convocação em jornal de grande circulação (o povo) e Aprece) no dia 18 de agosto do. Mesmo ano, cuja prova se encontra junto às folhas de n. 3378 - 3380 dos presentes autos.	**8.1 - Será celebrado, instrumento de contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelo prazo de 5 (cinco) dias a partir da data do termo de homologação encaminhado à licitante vencedora** **8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "termo do contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizara o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei 8666/93**	**Art.81, Lei Federal nº 8.666/93:**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "f" – Lei Federal nº 8.666/93), a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME**, no endereço supracitado, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:264698F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS. EDITAL Nº 01/2021

A Secretária da Assistência Social de Morada Nova, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,combinado com o inciso XIX do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e Lei Municipal 1.628 de 15 de julho de 2013, e ainda, com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e na decisão no Processo Nº 0000493-12.2018.8.06.0128, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo em caráter de excepcionalidade e urgência, de forma simplificada, para a formação do Cadastro de Reserva destinado à contratação de cargos/funções, objeto do anexo IV, parte integrante deste presente edital, para formar um Banco de Recursos Humanos, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

As inscrições e a entrega de *Currículum Vitae* serão efetuadas, simultaneamente, no período de **08 a 10 de setembro de 2021** no horário das 07h00minh às 13h00minh, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, situada a Av. Manoel C astro, nº 916, Centro, Morada Nova – Ceará, CEP 62.940.000.

Os candidatos deverão atender as seguintes condições:
1.2.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português, em gozo de direitos políticos e sociais;
1.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
1.2.3. Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requerida na mesma;

No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:
1.3.1. Cópia dos seguintes documentos: CPF, carteira de identidade, Carteira de reservista, Título de eleitor, comprovante de votação, comprovante de residência;
1.3.2. Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente a qualificação exigida;
1.3.3. Cópia do documento do registro do Conselho de classe;

1.3.4. *Currículum Vitae* com documentos comprobatórios. Apresentar originais e entregar cópia no ato de inscrição;
1.3.5. Os candidatos que não atenderem os requisitos do item 1.2 deste edital terão suas inscrições indeferidas.

A seleção dos candidatos, regida por este edital, será executada pela Secretaria da Assistência Social de Morada Nova – CE, de acordo com o cronograma disposto no anexo III, obedecendo as seguintes etapas:
Prova escrita, simplificada de conhecimentos específicos, conteúdo programático, constante no anexo V, composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha (A, B, C, D), onde haverá apenas um item coreto em cada questão, valendo 0,5 pontos cada. Pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos;
Entrevista individual com o candidato, com pontuação máxima de 03 (três) pontos;
A pontuação final será determinada pelos somatórios dos itens 1.4.1 e 1.4.2, acrescida da pontuação de análise curricular;
Divulgação do local da prova será dia 14 de setembro de 2021, afixado no rol da Secretaria da Assistência Social, bem como no site: www.diariomunicipal.com.br/aprece.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver melhor aproveitamento na prova escrita simplificada, na entrevista e somado com seu desempenho curricular;
2.1.2. O processo total de avaliação valerá 10 pontos, no qual a classificação obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no desempenho da prova escrita simplificada, sendo que esta valerá 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, a análise curricular correspondendo a 20% (vinte por cento) e entrevista correspondendo a 30% (trinta por cento);
2.1.3. Em caso de haver alguma questão anulada ficam todos os candidatos beneficiados com a pontuação da questão anulada.

2.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
2.2.1. O candidato com melhor desempenho na prova simplificada;
2.2.2. O candidato com maior idade;
2.2.3. O candidato com maior número de filhos (que será identificado na ficha de inscrição).

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A homologação do processo seletivo, far-se-á por ato da Secretária da Assistência Social, com base no relatório elaborado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, constando de:
Cópia do edital;
Portaria de designação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
Relação contendo a pontuação obtida pelos candidatos;
Relação dos aprovados classificados por cargo em ordem decrescente e, relação das pontuações obtidas;

O resultado final, devidamente homologado, será divulgado e afixado no rol de entrada da SAS, assim como publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/aprece no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da realização da prova simplificada.

DOS RECURSOS

Caberá a interposição de recurso administrativo à SAS de Morada Nova – CE:
Do indeferimento da inscrição;
Do resultado final da seleção;

Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à SAS de Morada Nova – CE;
Os recursos deverão ser entregues e protocolados na SAS de Morada Nova – CE, localizado na Av. Manoel de Castro, 916, centro, no horário de 7hs:00min às 13hs:00min;
O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado parcial no quadro de avisos da SAS e no site oficial do município;
Admitir-se-à um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria da Assistência Social, no prazo de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 1.628 de 15 de julho de 2013;
Quando no preenchimento de determinada função for verificada a existência de vagas na sede e distritos do município, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e interesse do município, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo;
O Candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar a função que lhe for destinada, de acordo com a classificação, registrará a sua desistência em documento específico, sendo convocado o seguinte;
A aprovação e classificação final do processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao município o direito de proceder as citadas contratações em número que atenda o interesse da SAS relativo às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a lei de Responsabilidade Fiscal e até o número de vagas oferecidas neste edital.
No ato da convocação, o candidato aprovado e convocado, deverá apresentar certidão de antecedentes criminais.

DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA MENSAL

O vencimento base da função a ser exercida com a respectiva carga horária é o definido pela lei Municipal vigente e demonstrada no anexo IV;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através das listagens afixadas na sede da SAS de Morada Nova e publicada no site oficial no dia **29 de setembro de 2021**;

A aprovação e classificação final da seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de direito de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;
Para contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente declaração para ser analisada pela Secretaria de Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos;
Quanto a contração, somente será permitida a cumulação nos termos do art. 37, item XVI da constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado;
Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SAS, por meio da comissão formada para essa finalidade.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORADA NOVA, em 26 de agosto de 2021.

ANA CISTINA GIRÃO
Secretária da Assistência Social

ANEXO I – A que se refere o EDITAL Nº 01/2021 – SAS – Morada Nova - CE

FICHA DE INSCRIÇÃO

– DADOS DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome:_____
Sexo: ( ) M ( ) F ( ) LGBTQIA+
Data de Nascimento _____/_____/_____
Naturalidade: _____ UF _____
Etnia: ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Indígena
Endereço Residencial:_____ ____ Nº---_____
Cidade: _____ UF___ Bairro/Distrito: _____
Complemento/referência_____
E-mail:_____ Contatos: ( ) _____
Tem filhos: ( )sim ( )não Quantos? _____
2 – ESCOLARIDADE
( ) Ensino Médio Completo
Ensino Superior. Formação: _____
Ensino Superior incompleto. Formação almejada: _____
3 – DOCUMENTAÇÃO

RG:_____ Órgão Expedidor_____ Data de Exped. _____/_____/_____
CPF:_____ Título de Eleitor:_____ Zona:_____ Seção_____
Carteira de reservista: _____

5 – ASSINATURA E DATA
Declaro que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

_____
Assinatura do pré-candidato

_____
Assinatura do (a) recebedor (a) desta solicitação de inscrição

Morada Nova-CE _____ de _____ de 2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato: _____
RG: _____ CPF: _____
Função Solicitada: _____
Local de Trabalho: _____
_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição do Candidato

ANEXO II – A que se refere o EDITAL Nº 01/2021 – SAS – Morada Nova - CE

***CURRICULUM VITAE* PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, área de atuação _____, contratado por tempo determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo a que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora.

Escolaridade:
MÉDIO:
SUPERIOR:
ESPECIALIZAÇÃO:

Cursos Realizados

Nome do curso	Carga Horária

• Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima de 40h/a, limitado a um (01).

Nome do curso	Carga Horária

• No mínimo 12 (doze) meses completos, limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo 1,0 ponto por cada 12 (doze) meses – SUPERIOR e limitado a quarenta e oito (48) meses, sendo 1,0 ponto por cada 12 (doze) meses - MÉDIO.

Nome da Instituição	Período

Morada Nova(CE), ____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III – A que se refere o EDITAL Nº 01/2021 – SAS – Morada Nova - CE

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO/DATA
Divulgação do Edital	30 de agosto de 2021
Inscrições e Entrega de Currículum vitae	8, 9 e 10 de setembro de 2021
Divulgação do local e data da prova	14 de setembro de 2021
Data da realização da prova simplificada	18 de setembro de 2021
Divulgação do resultado da prova simplificada	22 de setembro de 2021
Realização da Entrevista	23 de setembro de 2021
Resultado parcial	24 de setembro de 2021
Prazo para recurso	27 de setembro de 2021
Resultado final	29 de setembro de 2021

ANEXO IV – A que se refere o EDITAL Nº 01/2021 – SAS – Morada Nova – CE – CARGOS E REMUNERAÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Localidade: SEDE

Opção	Função	Cadastro de reserva	C/H	Vencimento Base (R$)	Qualificação Exigida
CREAS	Advogado		20h/s	2.000,00	Formação em Direito com registro profissional na OAB - CE.

ÁREA DE ATUAÇÃO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Localidade: Sede

Opção	Função	Cadastro de reserva	C/H	Vencimento Base (R$)	Qualificação Exigida
ABRIGO INSTITUCIONAL	Educador/cuidador		40h/s	1.100,00	Ensino Médio Completo, experiência mínima de 01 ano comprovada na área e curso de informática básica.
	Auxiliar de educador/cuidador		40h/s	1.100,00	Ensino médio Completo, experiência mínima de 01 ano comprovada na área.
	Psicólogo		40h/s	3.044,15	Formação em Psicologia com Registro Profissional e Experiência na área.

ÁREA DE ATUAÇÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Opção	Função	Cadastro de reserva	C/H	Vencimento Base (R$)	Qualificação Exigida
CRIANÇA FELIZ	Orientador Social		40h/s	1.100,00	Ensino Médio Completo, experiência mínima de 01 ano comprovada com crianças de 0 a 6 anos e curso de informática básica.

ANEXO V - A que se refere o EDITAL Nº 01/2021 – SAS – Morada Nova – CE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO – Orientador Social do Programa Primeira Infância do SUS/Criança Feliz

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, de 26 de dezembro de 2006;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias/Reimpressão 2014 – MDS;
Lei 8.069 – 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado;
Orientações técnicas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Brasília 2009;
Guia para visita domiciliar - Criança feliz – 2ª versão – Junho/2007-MDS.

CARGO – Educador/cuidador e auxiliar de Educador/cuidador do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, de 26 de dezembro de 2006;
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias/Reimpressão 2014 – MDS;
Lei 8.069 – 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Aadolescente – ECA atualizado;
Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente – 2ª Edição Brasília/junho 2009 – MDS.

CARGO: Psicólogo

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, de 26 de dezembro de 2006;
NOBSUAS – de 12 de dezembro de 2012;
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas atualizações;
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias/Reimpressão 2014 – MDS;
Lei 8.069 – 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado;
Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente – 2ª Edição Brasília/junho 2009;
Orientações técnicas do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – Brasília – 2011;
Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e adolescentes – 2º Edição Brasilia – Junho/2009 – MDS.

CARGO: Advogado

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS); Tipificação dos Serviços Socioassistenciais; Lei Orgânica da Assistência Social (Loas); PNAS – Política Nacional de Assistência Social; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; 13. Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, NOB SUAS, e NOB SUAS RH.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Título de especialização, dentro da sua área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC.	1,0	
Experiência de trabalho no exercício da atividade junto a áreas correlatas as políticas públicas sociais com no mínimo 12 (doze) meses completos, limitado a vinte e quatro (24) meses, sendo 0,25 ponto por cada 12 (doze) meses.	0,25	
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima de 40h/a, limitado a um curso.	1,0	
TOTAL	**2,0**	

QUADRO DE PONTUAÇÃODE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Experiência de trabalho no exercício da atividade junto a áreas correlatas as políticas públicas sociais com no mínimo 12 (doze) meses completos, limitado a quarenta e oito (48) meses, sendo 0,25 ponto por cada 12 (doze) meses.	0,25	
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima de 40h/a, limitado a dois cursos, sendo 0,25 ponto para cada curso.	0,25	
Curso de capacitação em áreas correlatas à política de assistência social, com carga horária mínima de 40h/a, limitado a dois (02) cursos (1,5 para cada).	0,5	
TOTAL	**2,0**	

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021.

Atribuições dos profissionais

PSICÓLOGO (A): Elaboração, em conjunto com o/a cuidador/a residente, e sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar; apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores, residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviço e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I – Possibilidades de reintegração na família; II – Necessidade de aplicação de nova medidas ou III – Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o(a) cuidador(a)/Educador(a) residentes); Mediação, em parceria com o(a) cuidador(a)/educador(a) residente, do

processo de aproximação e (re)construção do vinculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.

EDUCADOR/CUIDADOR: Cuidados básicos com alimentação, higiene proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua historia de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/o adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde , escola e outros serviços requeridos no cotidiano . quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR: Apoio às funções do cuidador com a moradia (organização e limpeza do ambiente, preparação dos alimentos, dentre outros).

ORIENTADOR SOCIAL/CRIANÇA FELIZ: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social) visando sua efetivação.

ADVOGADO(A): Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ANEXO VIII

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021.

ITEM 4 DO EDITAL

RECURSO

( ) TÍTULOS ( ) PROVA

Nome:_____ Inscrição: _____

Cargo: _____ Data: _____

Orientações:
1-Leia atentamente Edital de Seleção Pública 01/2021 – Secretaria da Assistência Social – SAS;
2-Use anexo VIII (continuação). Não utilize folhas em branco;
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada;
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas nos itens 4.3 a 4.4 do Edital 01/2021.

_____
(assinatura do candidato)

- - - - - - - - - - CORTE AQUI - - - - - - - - - -

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 - PROTOCOLO N.º _____ de _____ de 2021

Recebi o requerimento de Recurso do(a) candidato(a) _____
_____, inscrito(a) no certame sob N.º _____ RG. nº _____
_____ e no C.P.F. nº _____.

Recebi em _____/ _____ / 2021

_____
Assinatura de recebedor
ANEXO VIII

Fundamentação do Recurso:

*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço, devendo ser rubricado em todas as páginas.
Utilize a(s) fontes(s) que embasa(m) a argumentação do recurso.

_____
(assinatura do candidato)

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A203DB54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os critérios e os procedimentos para o ciclo da avaliação de desempenho para atribuição da Gratificação de Desempenho dos servidores lotados nas secretarias que compõe o grupo ocupacional de Coordenação de Ações de Governo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos referentes ao ciclo de avaliação do Grupo ocupacional de Coordenação de Ações de Governo de que trata o Art. 2º § 1º da Lei 895 de 2021.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação de desempenho serão atribuídos aos servidores que façam jus em função do alcance das notas mínimas exigidas.

Parágrafo Único. Além dos critérios mínimos exigidos na lei 895/2021 os servidores do Grupo Ocupacional de Assessoramento e controle serão avaliados com base nos seguintes critérios elencados no anexo I desta portaria.

Art. 3º O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a sessenta por cento da pontuação máxima estabelecida não fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de desempenho ao servidor:

I - que tiver sido punido com qualquer das penas previstas no estatuto dos servidores, em processo administrativo disciplinar;

II – tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não durante o período de seis meses correspondente ao ciclo de avaliação;

III – tiver mais de 45 (quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não salvo por motivo de acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV – tiver mais de 30 dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - tiver obtido nota de avaliação menor que 60 (sessenta);

VI - tiver mais de 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para o exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão.

VII - estiver cedido a órgãos externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÂO DE DESEMPENHO GRUPO OCUPACIOANAL DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere e de como o servidor realizam o planejamento da sua rotina de objetivos a serem cumpridos.	0 a 10	
PREPARO E QUALIFICAÇÃO	Habilidades e capacidades do servidor relacionadas a execução de atribuições específicas voltados para a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais.	0 a 10	
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Relacionamento do servidor, se é adequado e integrado com a Equipe, Capacidade de gerenciamento de conflitos, comunicação.	0 a 10	
VISÃO INSTITUCIONAL	Zelo com o patrimônio Público da instituição, comprometimento; participação na elaboração e execução de projetos e ações propostas pela instituição; respeito aos níveis hierárquicos e cumprimento de normas; disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe assegurando a continuidade do trabalho.	0 a 20	

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:081278FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os critérios e os procedimentos para o ciclo da avaliação de desempenho para atribuição da Gratificação de Desempenho dos servidores lotados nas secretarias que compõe o Grupo Ocupacional Administrativo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos referentes ao ciclo de avaliação do Grupo Ocupacional Administrativo de que trata o Art. 2º § 3º da Lei 895 de 2021.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação de desempenho serão atribuídos aos servidores que façam jus em função do alcance das notas mínimas exigidas.

Parágrafo Único. Além dos critérios mínimos exigidos na lei 895/2021 os servidores do Grupo Ocupacional Administrativo serão avaliados com base nos seguintes critérios elencados no anexo I desta portaria.

Art. 3º O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a sessenta por cento da pontuação máxima estabelecida não fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de desempenho ao servidor:

I - que tiver sido punido com qualquer das penas previstas no estatuto dos servidores, em processo administrativo disciplinar;

II – tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não durante o período de seis meses correspondente ao ciclo de avaliação;

III – tiver mais de 45 (quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não salvo por motivo de acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV – tiver mais de 30 dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - tiver obtido nota de avaliação menor que 60 (sessenta);

VI - tiver mais de 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para o exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão.

VII - estiver cedido a órgãos externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÂO DE DESEMPENHO GRUPO OCUPACIOANAL ADMINISTRATIVO

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere e de como o servidor realizam o planejamento da sua rotina de objetivos a serem cumpridos.	0 a 10	
PREPARO E QUALIFICAÇÃO	Habilidades e capacidades do servidor relacionadas a execução de atribuições específicas voltados para a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais.	0 a 10	
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Relacionamento do servidor, se é adequado e integrado com a Equipe, Capacidade de gerenciamento de conflitos, comunicação.	0 a 10	
VISÃO INSTITUCIONAL	Zelo com o patrimônio Público da instituição, comprometimento; participação na elaboração e execução de projetos e ações propostas pela instituição; respeito aos níveis hierárquicos e cumprimento de normas; disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe assegurando a continuidade do trabalho.	0 a 20	

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:C326D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os critérios e os procedimentos para o ciclo da avaliação de desempenho para atribuição da Gratificação de Desempenho dos servidores lotados nas secretarias que compõe o grupo ocupacional de assessoramento e controle e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos referentes ao ciclo de avaliação do Grupo ocupacional de Assessoramento e Controle de que trata o Art. 2º § 2º da Lei 895 de 2021.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação de desempenho serão atribuídos aos servidores que façam jus em função do alcance das notas mínimas exigidas.

Parágrafo Único. Além dos critérios mínimos exigidos na lei 895/2021 os servidores do Grupo Ocupacional de Assessoramento e controle serão avaliados com base nos seguintes critérios elencados no anexo I desta portaria.

Art. 3º O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a sessenta por cento da pontuação máxima estabelecida não fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de desempenho ao servidor:

I - que tiver sido punido com qualquer das penas previstas no estatuto dos servidores, em processo administrativo disciplinar;

II – tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não durante o período de seis meses correspondente ao ciclo de avaliação;

III – tiver mais de 45 (quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não salvo por motivo de acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV – tiver mais de 30 dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - tiver obtido nota de avaliação menor que 60 (sessenta);

VI - tiver mais de 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para o exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão.

VII - estiver cedido a órgãos externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÂO DE DESEMPENHO GRUPO OCUPACIOANAL DE ASSESSORMENTO E CONTROLE

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere e de como o servidor realizam o planejamento da sua rotina de objetivos a serem cumpridos	0 a 10	
PREPARO E QUALIFICAÇÃO	Habilidades e capacidades do servidor relacionadas a execução de atribuições específicas voltados para a incorporação de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais.	0 a 10	
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Relacionamento do servidor, se é adequado e integrado com a Equipe, Capacidade de gerenciamento de conflitos, comunicação	0 a 10	
VISÃO INSTITUCIONAL	Zelo com o patrimônio Público da instituição, comprometimento; participação na elaboração e execução de projetos e ações propostas pela instituição; respeito aos níveis hierárquicos e cumprimento de normas; disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe assegurando a continuidade do trabalho.	0 a 20	

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:B3C5B03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os critérios e os procedimentos para o ciclo da avaliação de desempenho para atribuição da Gratificação de Desempenho dos servidores lotados nas secretarias que compõe o Grupo Ocupacional Educacional e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos referentes ao ciclo de avaliação do Grupo Ocupacional Educacional de que trata o Art. 2º § 4º da Lei 895 de 2021.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação de desempenho serão atribuídos aos servidores que façam jus em função do alcance das notas mínimas exigidas.

Parágrafo Único. Além dos critérios mínimos exigidos na lei 895/2021 os servidores do Grupo Ocupacional Educacional serão avaliados com base nos seguintes critérios elencados no anexo I desta portaria.

Art. 3º O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a sessenta por cento da pontuação máxima estabelecida não fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de desempenho ao servidor:

I - que tiver sido punido com qualquer das penas previstas no estatuto dos servidores, em processo administrativo disciplinar;

II – tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não durante o período de seis meses correspondente ao ciclo de avaliação;

III – tiver mais de 45 (quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não salvo por motivo de acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV – tiver mais de 30 dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - tiver obtido nota de avaliação menor que 60 (sessenta);

VI - tiver mais de 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para o exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão.

VII - estiver cedido a órgãos externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO GRUPO OCUPACIONAL EDUCACIONAL-GOE

INDICADORES DE COMPETÊNCIAS: PARA OS SEGUINTES GRUPOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB:

Subgrupo 01: PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

CARGO: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
CARGO: PROFESSORES DD EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARGO COMISSIONADO;
CARGO: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTO I (CICLO DE ALFABETIZAÇÃO);
CARGO: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTL I EM CARGO COMISSIONADO;
CARGO: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (4º e 5º ANO);
CARGO: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II;
CARGO: PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTL II EM CARGO COMISSIONADO.

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO EM SALA DE AULA E NO AMBIENTE ESCOLAR	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos	**0 a 20**	

	alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.		

SUBGRUPO 02: AGENTE ADMINISTRATIVOS:
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EM CARGO COMISSIONADO.

SUBGRUPO 03: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EM CARGO COMISSIONADO

SUBGRUPO 04: VIGILANTES.

SUBGRUPO 05: MOTORISTAS.

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
VISÃO INSTITUCIONAL	O servidor possui zelo para com o patrimônio público da instituição. Tem compromisso, participando de projetos e ações propostas pelo órgão público. Cumpre, também, suas atribuições com respeito aos níveis hierárquicos e de acordo com as normas da instituição.	**0 a 20**	
CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS	O servidor apresenta bom relacionamento no seu ambiente de trabalho, dotado de boa discrição, disponibilidade, criatividade e empatia no convívio labutar.	**0 a 20**	

INDICADORES DE COMPETÊNCIAS: PARA OS SEGUINTES GRUPOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SECULT:

SUBGRUPO 06: GUIA DE TURISMO:

SUBGRUPO 07: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SUBGRUPO 08: AGENTE ADMINISTRATIVOS.

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 30	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 20	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
RESPONSABILIDADE	É comprometido com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção. Conhece bem suas atribuições, executando as atividades além das expectativas.	**0 a 20**	

SUBGRUPO 09: ASSESSOR PEDAGÓGICO:

SUBGRUPO 10 COORDENADOR (PEDAGÓGICO A:

SUBGRUPO 11 COORDENADOR (PEDAGÓGICO B:

SUBGRUPO 12 COORDENADOR (PEDAGÓGICO C:

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO

CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO NAS FORMAÇÕS, PLANEJAMENTOS COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.	**0 a 20**	

GRUPO 13: COORDENOR EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO EM RELAÇÃO AO ENVOLVIMENTO FAMILIIA/ESCOLA	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.	**0 a 20**	

GRUPO 14: DIRETOR ESCOLAR A

GRUPO 15: DIRETOR ESCOLAR B

GRUPO 16 DIRETOR ESCOLAR C

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO NO GERENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.	**0 a 20**	

GRUPO 16: COORDENADOR TÉCNICO
GRUPO 17: SUPERVISOR ESCOLAR
GRUPO 18: ARTICULADOR

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela	0 a 20	

	chefia ou não previstas nos procedimentos.		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO À FRENTE DE SISTEMA E PROGRAMAS FEDERAIS	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.	**0 a 20**	

GRUPO 19: DIRETOR DE ALMOXARIFADO

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO NA ORGANIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos e promoções de aprendizagens ativas com alunos. E Feedback dos resultados.	**0 a 20**	
COMPROMISSOS COM RESULTADOS	Realização de trabalhos e projetos diferenciados, com o intuito de atender as especificidades dos alunos nas séries avaliadas. Atingir as metas projetadas no SPAECE, SPAECE-ALFA, SAEB.	**0 a 20**	

GRUPO 20 NUTRICIONISTA

SERVIDOR:			
MATRÍCULA FUNCIONAL:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	NOTA	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho. Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos procedimentos.	0 a 20	
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção, conhece suas atribuições executando suas atividades acima das expectativas, antecipa-se às solicitações.	0 a 10	
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor, cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho.	0 a 10	
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública, atende aos procedimentos e deveres, contribui para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	0 a 10	
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere, apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.	0 a 10	
CAPACIDADE DE GESTÃO NA ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO REFENTE À SUA FUNÇÃO	Capacidade de articulação do servidor para com delegação de responsabilidades. Realização de monitoramentos, planejamentos no que se refere à entrega e divisão nutricional da merenda escolar deforma que atenda as exigências do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar que tem a função de coordenar supervisionar e avaliar as ações do programa.	**0 a 20**	
VISÃO INSTITUCIONAL	Zelo com patrimônio público da instituição, comprometimento com a instituição, participação na elaboração e execução de projetos e ações propostas pela instituição e responsabilidade para suprir eventuais lacunas decorrente da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho	**0 a 20**	

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D4B08D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece os critérios e os procedimentos para o ciclo da avaliação de desempenho para atribuição da Gratificação de Desempenho dos servidores lotados nas secretarias que compõe o Grupo Ocupacional da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos referentes ao ciclo de avaliação do Grupo Ocupacional da Saúde de que trata o Art. 2º § 5º da Lei 895 de 2021.

Art. 2º Os valores referentes à gratificação de desempenho serão atribuídos aos servidores que façam jus em função do alcance das notas mínimas exigidas.

Parágrafo Único. Além dos critérios mínimos exigidos na lei 895/2021 os servidores do Grupo Ocupacional da Saúde serão avaliados com base nos seguintes critérios elencados no anexo I desta portaria.

Art. 3º O servidor que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a sessenta por cento da pontuação máxima estabelecida não fará jus ao recebimento da gratificação de desempenho.

Art. 4º Fica vedada a concessão de gratificação de desempenho ao servidor:

I - que tiver sido punido com qualquer das penas previstas no estatuto dos servidores, em processo administrativo disciplinar;

II – tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não durante o período de seis meses correspondente ao ciclo de avaliação;

III – tiver mais de 45 (quarenta e cinco dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não salvo por motivo de acidente de trabalho ou doença ocupacional;

IV – tiver mais de 30 dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde;

V - tiver obtido nota de avaliação menor que 60 (sessenta);

VI - tiver mais de 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para o exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão.

VII - estiver cedido a órgãos externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÂO DE DESEMPENHO GRUPO OCUPACIOANAL DA SAÚDE

SERVIDOR:		
MATRÍCULA FUNCIONAL:		
CARGO/FUNÇÃO		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DEFINIÇÃO	DESEMPENHO NO CRITÉRIO
INICIATIVA	Antecipa-se aos fatos e empreende alternativas inovadoras no desenvolvimento de suas atividades e para solução de problemas de trabalho.	0 a 20
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	Comprometimento do servidor com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela direção	0 a 10
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente do órgão/setor	0 a 10
COMPORTAMENTO OBSERVÁVEL DO SERVIDOR	Se o servidor observa sistematicamente os regulamentos e aos procedimentos da Administração Pública.	0 a 10
EFICIÊNICA E PRODUTIVIDADE	Capacidade do servidor de realizar tarefas ou trabalhos de modo célere	0 a 10
PREPARO E QUALIFICAÇÃO	Quesito relacionado ao hábito do servidor de participar de curso, absorver novas práticas, geralmente obtida em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, mas pode ser complementada com cursos de atualização, capacitação	0 a 10
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE	Relacionamento do servidor, se é adequado e integrado com a Equipe, Capacidade de gerenciamento de conflitos, comunicação.	0 a 10
ATENDIMENTO	Atendimento com respeito ao cidadão, tratamento adequado e efetivo para seu problema, atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação.	0 a 20

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:4E44290F

